

VOTO**PROCESSO: 00065.041639/2019-17****INTERESSADO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.****SESSÃO DE JULGAMENTO
DECISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA****AI/NI: 009352/2019****Data da Lavratura: 02/08/2019****Crédito de Multa (nº SIGEC): 671.073/21-5****Infração:** *Recusar a exibição de livro, documento, ficha ou informação sobre seus serviços, quando solicitados pelos agentes da fiscalização aeronáutica.***Enquadramento:** alínea "I" do inciso III do art. 302 do CBA.**Proponente:** Sérgio Luís Pereira Santos - Membro Julgador (SIAPE 2438309 / Portaria ANAC nº 1.921, de 21/10/2009).**1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de processo administrativo instaurado sob o número em referência, em face da empresa **AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.**, CNPJ nº 09.296.295/0001-60, por descumprimento da alínea "I" do inciso III do art. 302 do CBA, cujo Auto de Infração nº. 009352/2019 foi lavrado em 02/08/2019 (SEI! 3309709), conforme abaixo, *in verbis*:

Auto de Infração nº. 009352/2019 (SEI! 3309709)

(...)

CÓDIGO DA EMENTA: 03.0007565.0247**DESCRIÇÃO DA EMENTA:** Recusar a exibição de livro, documento, ficha ou informação sobre seus serviços, quando solicitados pelos agentes da fiscalização aeronáutica.**HISTÓRICO:** Ficou caracterizada, após a concessão de 4 (quatro) prazos, a recusa da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. em exibir, ainda que solicitadas pelos agentes da fiscalização aeronáutica, informações que evidenciem a correção ou não necessidade de correção de 58 (cinquenta e oito) de um total de 82 (oitenta e duas) não conformidades identificadas no Formulário Operacional 109 No. 2853559 da ANAC, encaminhado à Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. no dia 29 de março de 2019.

Recomenda-se, pois, a aplicação de 01 (um) auto de infração, capitulado na alínea "I" do inciso III do art. 302 da Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, para cada não conformidade não respondida pela Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., totalizando 58 (cinquenta e oito) autos de infração.

CAPITULAÇÃO: Alínea (I) do inciso III do artigo 302 do(a) Lei 7565 de 19/12/1986**DADOS COMPLEMENTARES:** Data da Ocorrência: 18/07/2019 - Registro : Ofício nº 2335/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC.

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 11

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 12

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 13

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 14

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 28

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 29

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 30

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 31

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 32

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 33

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 34

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 35

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 36

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 38

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 39

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 40

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 41

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 42

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 43

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 44

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 45

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 46

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 47

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 48

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 49

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 50

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 51

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 52

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 53
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 54
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 55
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 56
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 57
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 58
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 59
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 60
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 61
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 62
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 63
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 64
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 65
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 66
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 67
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 68
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 69
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 70
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 71
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 72
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 73
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 74
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 75
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 76
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 77
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 78
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 79
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 80
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 81
 Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 82
 (...)

No Relatório de Ocorrência nº 009534/2019/SAR, de 05/08/2019 (SEI 3309983), a fiscalização informa, conforma abaixo, *in verbis*:

Relatório de Ocorrência nº 009534/2019/SAR (SEI 3309983)

(...)

HISTÓRICO

A Superintendência de Aeronavegabilidade ? SAR designou uma equipe de servidores da Gerência Técnica de Aeronavegabilidade do Rio de Janeiro ? GTAR-RJ para realizar uma auditoria técnica de fiscalização na base de manutenção da empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A, localizada no Aeroporto Santos Dumont-RJ.

A base de manutenção Santos Dumont, encontrava-se certificada, no momento da auditoria, com a capacidade de manutenção com código "A" ("manutenção de linha conforme estabelecido pelo RBAC 43"), para as aeronaves de modelo EMBRAER 190 e ATR 72. Ou seja, para todas as manutenções que se enquadram na definição "manutenção de linha" do RBAC 43: "serviço e/ou inspeções que não requerem treinamento especial, equipamento especial, recursos especiais ou instalações especiais".

A metodologia utilizada foi a aplicação de técnicas de auditoria, em especial, a verificação dos procedimentos, dados técnicos, registros e recursos através de amostragem do material disponível no momento da auditoria, considerando o tempo limitado disponível para a atividade.

Foram selecionados para verificação, utilizando métodos de amostragem, os seguintes registros: (1) vias amarelas dos TLB das aeronaves que sofreram manutenção na base nos meses de julho e agosto de 2018; (2) Work Orders de serviços realizados na base nos períodos de 09 a 16 de julho, e de 04 a 11 junho de 2018.

Adicionalmente, foi realizado acompanhamento de um atendimento dos mecânicos da empresa à aeronave PR-AYX no dia 04 de outubro de 2018, visando verificar a conformidade do procedimento realizado com o que está definido nos manuais da empresa e da aeronave.

A programação da auditoria foi comunicada à Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A por meio do Ofício nº 2941/2018/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC (Anexo I).

A auditoria foi realizada entre os dias 04 e 05/10/2018 e identificou 82 (oitenta e duas) não conformidades.

No dia 06 de novembro de 2018, a GTAR-RJ encaminhou à Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A o Formulário Operacional 109 No. 2315011 (Anexo II).

O Formulário Operacional 109 No. 2315011 (Anexo II) continha a lista de não conformidades e o prazo concedido para a correção de cada uma delas.

A tabela abaixo apresenta o conteúdo das não conformidades e o prazo para a correção:

ITEM	REQUISITO	NÃO-CONFORMIDADE	PRAZO	SITUAÇÃO
1	RBAC 121.369	Item B.1 do Capítulo 4 do MGM estabelece que "Será encaminhada ao CTM, num prazo máximo de 24 horas, para registro dos trabalhos de manutenção nos documentos aplicáveis e no sistema informatizado de gerenciamento de manutenção", entretanto, foi verificado na base que o registro primário é encaminhado ao CTM dentro do prazo máximo de uma semana. Portanto, procedimento definido no MGM não define a realizada do procedimento adotado pela empresa.	30 dias	Aberta

2	RBAC 121.369	Item I do Capítulo 4 do MGM, e os formulários associados, não estabelecem, para as situações em que é necessária a aprovação para retorno ao serviço (todos os serviços de manutenção, manutenção preventiva, modificação e/ou reparo), onde se configura o registro dessa aprovação e a assinatura por pessoa autorizada, conforme requerido pelo RBAC 43.	30 dias	Aberta
3	RBAC 121.628 IAC 3507	Verificada que a MEL em sua versão RT-OPS-02/18 de 30/01/2018 possuem discrepâncias em seu conteúdo, devido às revisões temporárias, como por exemplo, o item 44-20-02 que foi inserida pela revisão RT-OPS-44/16 mas não consta na página 224 da MEL. Demais textos em "remarks" que foram modificados por essa revisão, ou em outras revisões, também não encontram-se refletidos na respectiva página.	30 dias	Aberta
4	RBAC 121.628 ?IAC 3507	Item 1 do TLB "T638976 da aeronave PR-AYZ possui postergação de ação corretiva utilizando o item 40-20-02, e, conforme descrito no item acima, não consta na revisão final da MEL aprovada.	30 dias	Aberta
5	RBAC 121.628 ?IAC 3507	Item 2 do TLB T634629 da aeronave PR-AUF possui registro de postergação de ação corretiva utilizando item 27-43-07, categoria "C", entretanto esse item não foi apresentado na MEL.	30 dias	Aberta
6	RBAC 121.628 ?IAC 3507	Item 1 do TLB T638995 registra "maintenance procedure accomplished" para postergação de ação corretiva utilizando item 22-00-05 da MEL, entretanto não foi evidenciado procedimento (M) nesse item da MEL.	30 dias	Aberta
7	RBAC 121.628 ?IAC 3507	Item 2 do TLB nº T615378, de 03/07/2018, referente à aeronave de marcas PR-AXF, foi encerrado com postergação de ação de manutenção conforme item 73-21-01 da MEL, o qual requer a execução de um procedimento de manutenção. Contudo, não foi possível identificar se o procedimento de manutenção foi realmente executado já que o texto só informa que era requerido um procedimento de manutenção.	30 dias	Aberta
8	RBAC 121.628 ?IAC 3507	Item 1 do TLB T622952 registra a necessidade de procedimento de manutenção para postergação de ação de manutenção conforme item MEL 35-30-01-01, entretanto, não foi encontrado procedimento (M) nos "remarks" do referido item.	30 dias	Aberta
9	RBAC 121.628 ?IAC 3507	Item 1 do TLB T629182 registra postergação de ação de manutenção conforme item "NEF 25-21-10 CAT.D", entretanto, esse item não foi apresentado na lista NEF apresentada pela empresa. Possivelmente, o item foi referenciado erroneamente como "NEF", uma vez que consta item com numeração equivalente na MEL.	30 dias	Aberta
10	RBAC 121.628 ?IAC 3507	O TLB nº T622608, item 2, da aeronave de marcas PR-AUP, apresenta o seguinte reporte: "External power receptacle damage by ground handling operator". A liberação do dano se deu por meio do item 24-42-00 da MEL. Entretanto, o registro de liberação não identifica o subitem da MEL utilizado.	30 dias	Aberta
11	RBAC 121.628 ?IAC 3507	Foi verificado que diversas postergações de ações corretivas utilizando a MEL registram a execução de procedimentos (M) com o texto "Maintenance Procedure is Required", como por exemplo o item 2 do TLB T627788. O texto adotado pela empresa não registra de forma clara a execução de tais procedimentos.	30 dias	Aberta
12	RBAC 121.628 ?IAC 3507	O item 2 do TLB T579392 possui postergação de manutenção utilizando o item "MEL 36-00-00 CAT C", entretanto, o registro não distingue quais das duas possíveis liberações previstas na MEL foram utilizadas. A empresa deverá apresentar registro indicando qual dos subitens da MEL foram utilizadas, e comprovar o cumprimento de todos os procedimentos definidos no "remarks" do respectivo item, incluindo comprovação de cumprimento da restrição "Flight is conducted at or below FL 310".	30 dias	Aberta
13	RBAC 121.628 ?IAC 3507	Item 1 do TLB T622497 possui postergação de ação de manutenção utilizando item MEL "44-20-02" que possui o nome "ALL BLACK IFE SYSTEM", entretanto o reporte de discrepância menciona "COOLING FAIL (LED), LIVE TV INOP". O operador deverá comprovar que o item é aplicável à discrepância reportada.	30 dias	Aberta

14	RBAC 121.628 ?IAC 3507	Item 23-51-08 da MEL em vigor possui nos "remarks" referência indireta à regulamentos "Any in excess of those required by local regulations may be inoperative", contrariando o disposto na IAC 3507.	30 dias	Aberta
15	RBAC 121.363 RBAC 43.7	Item 1 do TLB T623883 registra ação de manutenção assinada pelo mecânico C.ANAC 248373, Sr. Gabriel Macedo, entretanto, para essa ação de manutenção não foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
16	RBAC 121.363 RBAC 43.7	Item 1 do TLB T635497 registra ação de manutenção assinada pelo mecânico C.ANAC 181905, Sr. Carlos Vasconcelos, entretanto, para essa ação de manutenção não foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
17	RBAC 121.363 RBAC 43.7	Item 2 do TLB T629521 registra ação de manutenção (procedimento "M" da MEL) assinada pelo mecânico C.ANAC 175889, Sr. Davidson Pires, entretanto, para essa ação de manutenção não foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
18	RBAC 121.363 RBAC 43.7	Item 1 do TLB T629182 registra ação de manutenção assinada pelo mecânico C.ANAC 603142, Sr. Luiz Carlos, entretanto, para essa ação de manutenção não foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
19	RBAC 121.363 RBAC 43.7	Item do TLB T619360 registra ação de manutenção assinada pelo mecânico C.ANAC 266517, Sr. Felipe Fidelis, entretanto, para essa ação de manutenção não foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
20	RBAC 121.363 RBAC 43.7	Item do TLB T621161 registra ação de manutenção assinada pelo mecânico C.ANAC 266517, Sr. Felipe Fidelis, entretanto, para essa ação de manutenção não foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
	RBAC 121.363	Item 1 do TLB T599680 registra ação de manutenção assinada pelo mecânico C.ANAC 266517, Sr. Felipe Fidelis, entretanto, para essa ação de manutenção não foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O		

21	RBAC 121.363 RBAC 43.7	pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
22	RBAC 121.363 RBAC 43.7	O item 2 do TLB T625166 possui registro de manutenção ("procedimento (M) da MEL") assinado pelo mecânico C.ANAC 198996, Sr. Ricardo Aldo, entretanto, para essa ação de manutenção não foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
23	RBAC 121.363 RBAC 43.7	O item 1 do TLB T621840 possui registro de manutenção "TASK 71-00-00-810-801-A" assinado pelo mecânico C.ANAC 229327, Sr. Wellington Francisco, entretanto, para essa ação de manutenção não foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
24	RBAC 121.363 RBAC 43.7	O item do TLB T607633 possui registro de manutenção assinado pelo mecânico C.ANAC 181905, Sr. Carlos Antônio, entretanto, para essa ação de manutenção não foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
25	RBAC 121.363 RBAC 43.7	O item do TLB T613522 possui registro de manutenção assinado pelo mecânico C.ANAC 198632, Sr. Marcello Botelho, entretanto, para essa ação de manutenção não foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
26	RBAC 121.363 RBAC 43.7	Item 3 do TLB T596372 não possui assinatura do executor, referente à tarefa de manutenção realizada ("data check IAW AMM II 49-61-01/200").	30 dias	Aberta
27	RBAC 121.363 RBAC 43.7	O serviço de manutenção executado no dia 07-07-2018, registrado no TLB nº T616559, item 3, da aeronave de marcas PR-AXK, não possui identificação do executor e APRS.	30 dias	Aberta
28	RBAC 121.363 RBAC 43.7	Campo "Airworthiness Release" da página TLB nº T639659 não possui registro de qual serviço executado se refere essa liberação. O manual da empresa não define a prerrogativa de que o registro possa ser preenchido com referência subjetiva a "WO".	30 dias	Aberta
29	RBAC 121.367	Os pacotes de inspeção, personalizados pela AZUL, e com a nomenclatura "COMPLEMENTARY CHECK" (14 DIAS), "SERVICE CHECK" (48HRS) E "LIGHT CHECK" (24HRS), não estão descritos no programa de manutenção (PMA) em vigor, referente ao modelo EMBRAER 190.	30 dias	Aberta
30	RBAC 121.363 RBAC 121.367	O TLB nº T583957 da aeronave PR-AYG, item 1, datado de 31-07-2018, apresenta o seguinte reporte: "ENG #1 FAIL ON GROUND". A ação de manutenção registrada apresenta uma referência à tarefa 72-00-00-810-040 do EMM. Contudo, a referência em questão é genérica e remete às várias ações de manutenção para pesquisa da falha. Desta forma, não foi possível identificar as ações de manutenção que realmente foram realizadas para	30 dias	Aberta

		sanar a discrepância.		
31	RBAC 121.363 RBAC 121.367	O seguinte reporte foi identificado no TLB nº T603398 da aeronave PR-AYW: ?ENGINE #1 RUN UP IS REQUIRED DUE FUEL LEAK (AFT DRAIN)?. A ação corretiva foi a seguinte: ?PERFORMED RUN UP AND INSPECTION IAW AMM II 71-71-02/600. ENGINE #1 OK?. O reporte não identifica a quantidade de vazamento (drops / min ou equivalente) e a ação corretiva não informa se houve a execução de um procedimento de manutenção para sanar o vazamento ou se o vazamento persistia mas estava conforme os limites previstos no AMM.	30 dias	Aberta
32	RBAC 121.363 RBAC 121.367	O seguinte reporte foi identificado no TLB nº T603398 da aeronave PR-AXP no dia 14/07/2018: ?ENGINE #2 RUN UP IS REQUIRED DUE FUEL LEAK (AFT DRAIN)?. A ação corretiva foi a seguinte: ?PERFORMED RUN UP AND INSPECTION IAW AMM II 71-71-02/600. ENGINE #1 OK?. O reporte não identifica a quantidade de vazamento (drops / min ou equivalente) e a ação corretiva não informa se houve a execução de um procedimento de manutenção para sanar o vazamento ou se o vazamento persistia mas estava conforme os limites previstos no AMM.	30 dias	Aberta
33	RBAC 121.363 RBAC 121.367	O TLB nº T599839 da aeronave de marcas PR-AXC, datado de 10-07-2018, apresenta o seguinte reporte: ?REFER T606553-3 ENG#2 SHORT DISPATCH?. A ação de manutenção referente a falha foi a seguinte: ?PERFORMED ENGINE START PROCEDURE IAW AMM II 71-00-01-910-801-A?. A ação corretiva de manutenção não apresenta o resultado obtido após a partida do motor. Adicionalmente, analisando o histórico da pane, não foi possível concluir como a manutenção da base de Curitiba ? PR, responsável pelo primeiro reporte da falha em questão, identificou que a pane estaria relacionada ao sistema de ignição do motor, já que não há um código de falha registrado nem uma referência ao FIM.	30 dias	Aberta
34	RBAC 121.363 RBAC 121.367	Não foi possível, durante a auditoria, confirmar o correto encerramento do item 1 do TLB nº T616331, referente à aeronave PR-AXU. Portanto, a empresa deverá apresentar toda a documentação pertinente à pane, desde a identificação do vazamento até a sua correção.	30 dias	Aberta
35	RBAC 121.362	Durante acompanhamento do atendimento à aeronave, foi verificado um dano no pneu do trem de pouso MLG #3 da aeronave PR-AYX. Durante a troca da roda, foi evidenciado que a ferramenta macaco hidráulico PN MHFE-40 não estava funcional, sendo necessário substituí-la por outra ferramenta, conforme ocorreu. O operador deve demonstrar os registros de verificação da roda nas inspeções anteriores, como por exemplo no último "SERVICE CHECK", e deverá comprovar que a ferramenta PN MHFE-40 está com sua condição mantida conforme orientação do fabricante, ou outro procedimento aplicável.	30 dias	Aberta
36	RBAC 121.362	Não foi apresentado o processo de aumento de capacidade de base, de "B" para "A". Por ser um processo extenso e com muitas interações, o operador solicitou encaminhá-lo após auditoria. Portanto, a empresa deverá apresentar toda a documentação pertinente a esse processo de certificação da base com capacidade "A".	30 dias	Aberta
37	RBAC 121.362	Não foram apresentados os contratos da AZUL LINHAS AÉREAS com as empresas terceirizadas da base de manutenção localizada no Aeroporto Santos Dumont.	30 dias	Aberta
38	RBAC 121.362	Não foram apresentados os relatórios das auditorias realizadas pela AZUL LINHAS AÉREAS nas empresas terceirizadas da base de manutenção localizada no Aeroporto Santos Dumont.	30 dias	Aberta
39	RBAC 121.362	Não foi apresentado relatório de auditoria interna da AZUL LINHAS AÉREAS na base SDU.	30 dias	Aberta
40	RBAC 121.362	Não foi possível verificar se a manutenção realizada na base está de acordo com a capacidade descrita nas E.O., uma vez que não foi apresentada uma lista das tarefas autorizadas. A empresa deverá apresentar uma listagem das tarefas autorizadas para	30 dias	Aberta

		a base de manutenção de Santos Dumont.		
41	RBAC 121.135(a)(4)	O item INSTALAÇÕES E RECURSOS DE MANUTENÇÃO (D.2) constante da Revisão 7 do Manual Geral de Manutenção da Azul estabelece a prerrogativa para execução de manutenção programada e não programada, em estações de linha onde a Azul não possui certificação e/ou autorização ANAC estabelecidas em suas Especificações Operativas, contrariando o previsto na legislação aeronáutica.	30 dias	Aberta
42	RBAC 121.362 RBAC 145.151(c) RBAC 43.13(a)	W/O 332805 referente à aeronave PR-AUB possui registro da execução da task "E19X-27-03-05-720-801-A", no dia 07/06/2018, pelo mecânico Sr. Adilson Mairinck Cardoso, possuidor das habilitações GMP e CEL, conforme licença da ANAC, e com especialidade "CL/MP" definida no "controle de certificações dos técnicos de manutenção da azul (F-CQM-010)". Entretanto, a instrução da tarefa define: "This maintenance technician is necessary to do this task: 1 - Electrical/Avionics Systems". Portanto, como o Sr. Adilson Mairinck Cardoso não é habilitado em sistemas aviônicos, conforme sua licença de mecânico ANAC (C.ANAC 729608), e não possui a especialidade "AV" no controle "F-CQM-010", a empresa deve comprovar que o executante estava qualificado conforme definido pelo dado técnico do fabricante e conforme programa de treinamento da empresa, combinado com os itens 121.362 do RBAC 121, 145.151(c) do RBAC 145, e 43.13(a) do RBAC 43.	30 dias	Aberta
43	RBAC 121.369	Modelo de formulário utilizado para "W/O", contendo as necessárias instruções de preenchimento, não consta no "CAPÍTULO 12: FORMULÁRIOS" do MGM em vigor.	30 dias	Aberta
44	RBAC 121.363 RBAC 43.7 RBAC 121.369	Modelo de formulário utilizado para "W/O Control Sheet" possui o campo "AIRWORTHINESS RELEASE (IF APPLICABLE)" na última página. Entretanto, esse campo não possui assinatura, o texto não se qualifica como registro de aprovação para retorno ao serviço, e remete à um "LOG PAGE NUMBER". Portanto, não foi apresentado, para as "W/O" encaminhadas, o registro de aprovação para retorno ao serviço dos serviços executados. O operador deverá apresentar tais aprovações para retorno ao serviço, e apresentar as instruções, definidas em seus manuais, de qual campo e assinatura constitui a aprovação para retorno ao serviço das tarefas de manutenção executadas conforme "W/O".	30 dias	Aberta
45	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Foi verificado que a "W/O" 332808 foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "12-21-01-640-801-B", entretanto, no momento da execução da tarefa, o consumível "TRIBOLUBE 64RPC" não estava disponível na base. A tarefa não foi executada, devido à ausência do material no estoque da base. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle de estoque, se os materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá comprovar, pelo controle de material em estoque, que possui o consumível à disposição de todas as bases que executam manutenção de linha. 3) A empresa deverá apresentar o registro de cumprimento dessa tarefa após a sua postergação, e o registro de seu cumprimento em momento anterior à postergação, de forma a comprovar que a respectiva tarefa possuía crédito de horas disponível.	30 dias	Aberta
46	RBAC 121.362 RBAC 145.151(c) RBAC 43.13(a)	W/O 332808 referente à aeronave PR-AXW possui registro da execução da task "26-22-09-710-801-A", no dia 08/06/2018, pelo mecânico Sr. MARIO CARVALHO ROMANO, possuidor da habilitação AVI, conforme licença da ANAC, e com especialidade "AV" definida no "controle de certificações dos técnicos de manutenção da azul (F-CQM-010)". Entretanto, a instrução da tarefa define: "This maintenance technician is necessary to do this task: 2 - Powerplant and APU". Portanto, como o Sr. MARIO CARVALHO ROMANO não é habilitado em GMP ou CEL, conforme sua licença de mecânico ANAC (C.ANAC 187972), e não	30 dias	Aberta

		possui a especialidade "MP" ou "CL" no controle "F-CQM-010", a empresa deve comprovar que o executante estava qualificado conforme definido pelo dado técnico do fabricante e conforme programa de treinamento da empresa, combinado com os itens 121.362 do RBAC 121, 145.151(c) do RBAC 145, e 43.13(a) do RBAC 43.		
47	RBAC 121.362 RBAC 145.151(c) RBAC 43.13(a)	W/O 332808 referente à aeronave PR-AXW possui registro da execução da task "29-12-00-720-801-A", no dia 08/06/2018, pelo mecânico Sr. MARIO CARVALHO ROMANO, possuidor da habilitação "AVI", conforme licença da ANAC, e com especialidade "AV" definida no "controle de certificações dos técnicos de manutenção da azul (F-CQM-010)". Entretanto, a instrução da tarefa define: "This maintenance technician is necessary to do this task: 1 - Mechanical Systems". Portanto, como o Sr. MARIO CARVALHO ROMANO não é habilitado em CEL, conforme sua licença de mecânico ANAC (C.ANAC 187972), e não possui a especialidade "CL" no controle "F-CQM-010", a empresa deve comprovar que o executante estava qualificado conforme definido pelo dado técnico do fabricante e conforme programa de treinamento da empresa, combinado com os itens 121.362 do RBAC 121, 145.151(c) do RBAC 145, e 43.13(a) do RBAC 43.	30 dias	Aberta
48	RBAC 121.362 RBAC 145.151(c) RBAC 43.13(a)	W/O 332808 referente à aeronave PR-AXW possui registro da execução da task "29-33-01-710-801-A", no dia 08/06/2018, pelo mecânico Sr. MARIO CARVALHO ROMANO, possuidor da habilitação "AVI", conforme licença da ANAC, e com especialidade "AV" definida no "controle de certificações dos técnicos de manutenção da azul (F-CQM-010)". Entretanto, a instrução da tarefa define: "This maintenance technician is necessary to do this task: 1 - Mechanical Systems". Portanto, como o Sr. MARIO CARVALHO ROMANO não é habilitado em CEL, conforme sua licença de mecânico ANAC (C.ANAC 187972), e não possui a especialidade "CL" no controle "F-CQM-010", a empresa deve comprovar que o executante estava qualificado conforme definido pelo dado técnico do fabricante e conforme programa de treinamento da empresa, combinado com os itens 121.362 do RBAC 121, 145.151(c) do RBAC 145, e 43.13(a) do RBAC 43.	30 dias	Aberta
49	RBAC 121.363 RBAC 43.7 RBAC 121.369	"W/O Control Sheet" 332808 possui assinatura no campo "Maintenance" diferente da assinatura do executor da tarefa, conforme registro de execução da <i>task card</i> . Como o formulário não está previsto no MGM, assim como as suas instruções de preenchimento, a empresa deverá esclarecer essa diferença entre as assinaturas, e apresentar em seu MGM as instruções de preenchimento do formulário "W/O Control Sheet", estabelecendo as responsabilidades dos campos "Maintenance", e "DQC".	30 dias	Aberta
50	RBAC 121.362 RBAC 145.151(c) RBAC 43.13(a)	W/O 332979 referente à aeronave PR-AUE possui registro da execução da task "12-15-01-200-801-A", no dia 05/06/2018, pelo mecânico Sr. GABRIEL MACEDO SANTANA, possuidor da habilitação "GMP", conforme licença da ANAC, e com especialidade "MP" definida no "controle de certificações dos técnicos de manutenção da azul (F-CQM-010)". Entretanto, a instrução da tarefa, conforme dado do fabricante, define: "This maintenance technician is necessary to do this task: 1 - Mechanical Systems". Portanto, como o Sr. GABRIEL MACEDO SANTANA não é habilitado em CEL, conforme sua licença de mecânico ANAC (C.ANAC 248373), e não possui a especialidade "CL" no controle "F-CQM-010", a empresa deve comprovar que o executante estava qualificado conforme definido pelo dado técnico do fabricante e conforme programa de treinamento da empresa, combinado com os itens 121.362 do RBAC 121, 145.151(c) do RBAC 145, e 43.13(a) do RBAC 43.	30 dias	Aberta
	RBAC 121.362	W/O 332979 referente à aeronave PR-AUE possui registro da execução da task "12-15-01-200-801-A", no dia 05/06/2018, entretanto, as instruções da tarefa executada são diferentes das instruções		

51	RBAC 121.362 RBAC 43.13	previstas na <i>task</i> "12-15-01-200-801-A" definida pelo fabricante. Adicionalmente, essa tarefa contendo as diferenças não encontra-se aprovada no Programa de Manutenção EMB-190 da empresa, em sua Seção C.	30 dias	Aberta
52	RBAC 121.362 RBAC 43.13	W/O 332979 referente à aeronave PR-AUE possui a execução da tarefa "E19X-45EO-09222" entretanto, não foi encontrada essa tarefa nos dados técnicos do fabricante da aeronave, e a tarefa não encontra-se aprovada na Seção C do Programa de Manutenção. A empresa deverá apresentar dado técnico aceitável que suporte a execução dessa tarefa, e apresentar documento aprovado pela ANAC que autorize a execução dessa tarefa.	30 dias	Aberta
53	RBAC 121.362 RBAC 145.151(c) RBAC 43.13(a)	W/O 332979 referente à aeronave PR-AUE possui registro da execução da <i>task</i> "E19X-45EO-09222", no dia 05/06/2018, pelo mecânico Sr. GABRIEL MACEDO SANTANA, possuidor da habilitação "GMP", conforme licença da ANAC, e com especialidade "MP" definida no "controle de certificações dos técnicos de manutenção da azul (F-CQM-010)". Entretanto, as instruções da tarefa não possuem relação com serviços a serem executados referentes a "motor, hélice, unidade auxiliar de energia, ou qualquer equipamento ou componente relacionado a esse grupo motopropulsor". Portanto, como o Sr. GABRIEL MACEDO SANTANA não é habilitado em CEL ou AVI, conforme sua licença de mecânico ANAC (C.ANAC 248373), e não possui a especialidade "CL" ou "AV" no controle "F-CQM-010", a empresa deve comprovar que o executante estava qualificado conforme definido pelo dado técnico do fabricante e conforme programa de treinamento da empresa, combinado com os itens 121.362 do RBAC 121, 145.151(c) do RBAC 145, e 43.13(a) do RBAC 43.	30 dias	Aberta
54	RBAC 121.362 RBAC 43.13	W/O 332979 referente à aeronave PR-AUE possui a execução da tarefa "EMB-31AZULTASK-08963" entretanto, não foi encontrada essa tarefa nos dados técnicos do fabricante da aeronave, e a tarefa não encontra-se aprovada na Seção C do Programa de Manutenção. A empresa deverá apresentar dado técnico aceitável que suporte a execução dessa tarefa, e apresentar documento aprovado pela ANAC que autorize a execução dessa tarefa.	30 dias	Aberta
55	RBAC 121.362 RBAC 145.151(c) RBAC 43.13(a)	W/O 332979 referente à aeronave PR-AUE possui registro da execução da <i>task</i> "EMB-31AZULTASK-08963", no dia 05/06/2018, pelo mecânico Sr. GABRIEL MACEDO SANTANA, possuidor da habilitação "GMP", conforme licença da ANAC, e com especialidade "MP" definida no "controle de certificações dos técnicos de manutenção da azul (F-CQM-010)". Entretanto, as instruções da tarefa não possuem relação com serviços a serem executados referentes a "motor, hélice, unidade auxiliar de energia, ou qualquer equipamento ou componente relacionado a esse grupo motopropulsor". Portanto, como o Sr. GABRIEL MACEDO SANTANA não é habilitado em CEL ou AVI, conforme sua licença de mecânico ANAC (C.ANAC 248373), e não possui a especialidade "CL" ou "AV" no controle "F-CQM-010", a empresa deve comprovar que o executante estava qualificado conforme definido pelo dado técnico do fabricante e conforme programa de treinamento da empresa, combinado com os itens 121.362 do RBAC 121, 145.151(c) do RBAC 145, e 43.13(a) do RBAC 43.	30 dias	Aberta
56	RBAC 121.362 RBAC 43.13	W/O 332979 referente à aeronave PR-AUE possui a execução da tarefa "05-00-00-SVC-A" entretanto, não foi encontrada essa tarefa nos dados técnicos do fabricante da aeronave, e a tarefa não encontra-se aprovada na Seção C do Programa de Manutenção. A empresa deverá apresentar dado técnico aceitável que suporte a execução dessa tarefa, e apresentar documento aprovado pela ANAC que autorize a execução dessa tarefa.	30 dias	Aberta
57	RBAC 121.362 RBAC 43.13	W/O 332979 referente à aeronave PR-AUE possui registro da execução da <i>task</i> "12-15-03-200-801-A", no dia 05/06/2018, entretanto, as instruções da tarefa executada são diferentes das instruções previstas na <i>task</i> "12-15-03-200-801-A" definida	30 dias	Aberta

	RBAC 43.13	<p>pele fabricante. Adicionalmente, essa tarefa contendo as diferenças não encontra-se aprovada no Programa de Manutenção EMB-190 da empresa, em sua Seção C.</p>		
58	RBAC 121.628 ?IAC 3507	<p>W/O 332987 (PR-AXD) descreve que o item "QAR" apresentava mau funcionamento, e portanto, a empresa deverá encaminhar registro da primeira comunicação da discrepância, registro da ação corretiva, e registro de que a ação corretiva foi corretamente postergada conforme item MEL aplicável.</p>	30 dias	Aberta
59	RBAC 121.363 RBAC 121.367	<p>W/O 332987 (PR-AXD) solicita a realização de um <i>blend out</i> para remoção de um <i>scratch</i>. Entretanto, registro informa que já havia sido realizada essa ação corretiva. Solicita-se que a empresa encaminhe o registro da ação corretiva, contendo todos os documentos associados, assim como o registro da postergação da ação de manutenção.</p>	30 dias	Aberta
60	RBAC 121.362 RBAC 145.109	<p>Foi verificado que a W/O 333273 (PR-AUI) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "24-36-01-000-801-A" (troca de bateria), entretanto, no momento da execução da tarefa, não havia bateria PN 5912855-01 disponível em estoque na base. A tarefa não foi executada, devido à ausência do componente no estoque da base. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle de estoque, se os equipamentos, componentes e materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá apresentar o registro de cumprimento dessa tarefa após a sua postergação, e o registro de seu cumprimento em momento anterior à postergação, de forma a comprovar que a respectiva tarefa possuía crédito de horas disponível.</p>	30 dias	Aberta
61	RBAC 121.362 RBAC 145.109	<p>Foi verificado que a W/O 333490 (PR-AZB) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "NR-00002 - NAVIGATION INTEGRATED PITOT/ STATIC/ AOA SYSTEM REPLACEMENT REQUEST", entretanto, no momento da execução da tarefa, não havia o componente PN 2015G2H2-9 disponível em estoque na base. A tarefa não foi executada, devido à ausência do componente no estoque da base. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle de estoque, se os equipamentos, componentes e materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá apresentar o registro da abertura da discrepância, o registro da postergação da ação corretiva, e o registro da execução da ação corretiva após a sua postergação.</p>	30 dias	Aberta
62	RBAC 121.363 RBAC 121.367	<p>Task Card NR-00002 da W/O 333463 (PR-AUB) menciona vazamento de combustível pelo dreno, que posteriormente foi identificado como sendo proveniente da TBV. Entretanto, no registro realizado pelo mecânico C.ANAC 113144 não há referência a qual inspeção foi realizada, e não há referência a dado técnico utilizado. Portanto, solicitamos que a empresa encaminhe o registro de abertura da discrepância, todos os registros dos passos seguintes contendo a contagem de gotas do vazamento e seu respectivo limite conforme EMM, e finalmente o registro da ação corretiva do vazamento pela TBV.</p>	30 dias	Aberta
63	RBAC 121.362 RBAC 43.13	<p>W/O 333581 referente à aeronave PR-AXO possui registro das execuções das tarefas "E19X-5AZULTASK-00289", "CF34-72AZULTASK-04335", "EMB-31AZULTASK-08963", "E19X-32AZULTASK-04130", "E19X-31AZULTASK-10000", "E19X-28AZULTASK-01121", "05-00-00-COMPL-1" e "05-00-00-SVC-A". Entretanto, essas tarefas não foram encontradas nos dados técnicos do fabricante da aeronave, e as tarefas não encontram-se aprovadas na Seção C do Programa de Manutenção. A empresa deverá apresentar dado técnico aceitável que suporte a execução dessas tarefas, e apresentar documento aprovado pela ANAC que autorize a execução dessas tarefas.</p>	30 dias	Aberta
		<p>Foi verificado que a W/O 333581 (PR-AXO) foi</p>		

64	RBAC 121.362 RBAC 145.109	criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "NR-00002 - HM RADALT MISCOMPARE [FDXX] FAULT - 22110115FA2", entretanto, no momento da execução da tarefa, não havia o material PN AG723000-27 disponível em estoque na base. A tarefa não foi executada, devido à ausência do material no estoque da base. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle de estoque, se os equipamentos, componentes e materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá apresentar o registro da abertura da discrepância, o registro da postergação da ação corretiva e toda a documentação aplicável, e o registro da execução da ação corretiva após a sua postergação.	30 dias	Aberta
65	RBAC 121.362 RBAC 43.13	<i>Task Card</i> "E19X-5AZULTASK-00289" descreve no passo (5) uma tolerância de 30 FC para a inspeção do <i>polyurethane film</i> instalado no estabilizador vertical. A empresa deverá comprovar a aplicabilidade dessa tolerância conforme dados técnicos do fabricante.	30 dias	Aberta
66	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Foi verificado que a W/O 333627 (PR-AZE) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "NR-00001 - MLG RH ON THE AFT ROD LINKAGE WITH DEFORMATION", entretanto, no momento da execução da tarefa, não havia o equipamento PN 190-39490-901 disponível em estoque na base. A tarefa não foi executada, devido à ausência do equipamento no estoque da base. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle de estoque, se os equipamentos, componentes e materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá apresentar o registro da abertura da discrepância, o registro da postergação da ação corretiva e toda a documentação aplicável, e o registro da execução da ação corretiva após a sua postergação.	30 dias	Aberta
67	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Foi verificado que a W/O 333628 (PR-AZF) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "NR-00002 - AFT DRAIN MASTER WITH HOSE GREY WATER DAMAGE (...)", entretanto, no momento da execução da tarefa, não havia o componente PN 9631480-001 disponível em estoque na base. A tarefa não foi executada, devido à ausência do componente no estoque da base. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle de estoque, se os equipamentos, componentes e materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá apresentar o registro da abertura da discrepância, o registro da postergação da ação corretiva e toda a documentação aplicável, e o registro da execução da ação corretiva após a sua postergação.	30 dias	Aberta
68	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Foi verificado que a W/O 333870 (PR-AZD) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "E19X-26-15-01-920-801-A", entretanto, no momento da execução da tarefa, não havia o componente PN 473597-18 disponível em estoque na base. A tarefa não foi executada, devido à ausência do componente no estoque da base. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle de estoque, se os equipamentos, componentes e materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá apresentar o registro da abertura da discrepância, o registro da postergação da ação corretiva e toda a documentação aplicável, e o registro da execução da ação corretiva após a sua postergação.	30 dias	Aberta
	RBAC 121.362	Foi verificado que a W/O 333870 (PR-AZD) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "NR-00006 - MCC - ENG #2 DRAIN MAST FUEL LEAK", entretanto, no momento da execução da tarefa, não haviam o componentes PN 3291680-4, e materiais AS1895-7150, AS1895-7125, e 1882M11P01 disponíveis em estoque na base. A tarefa não foi executada, devido à ausência do		

69	RBAC 121.362 RBAC 145.109	componente no estoque da base. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle de estoque, se os equipamentos, componentes e materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá apresentar o registro da abertura da discrepância, o registro da postergação da ação corretiva e toda a documentação aplicável, e o registro da execução da ação corretiva após a sua postergação.	30 dias	Aberta
70	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Foi verificado que a W/O 333956 (PR-AZA) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "NR-00002 - REFER T578957-1 "THE MAIN LANDING GEAR DOOR LINKAGE NOT STARDART", entretanto, no momento da execução da tarefa, não haviam a ferramenta GSE30 disponível na base. Adicionalmente, a base não dispõe de hangar, e conforme registro do mecânico, a tarefa requeria hangar para sua execução. Portanto, a tarefa não foi executada, devido à ausência da ferramenta, e devido à base não dispor de hangar, uma vez que trata-se de base capacitada apenas para manutenção de linha. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle de estoque, se os equipamentos, componentes e materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá apresentar o registro da abertura da discrepância, o escopo da tarefa NR-00002, registro da postergação da ação corretiva e toda sua documentação aplicável, e o registro da execução da ação corretiva após a sua postergação. 3) A empresa deverá apresentar procedimento em que verifica se as tarefas a serem abertas para qualquer base capacitada para manutenção de linha requerem hangar. 4) Empresa deverá comprovar que essa tarefa requerida pela WO não está na lista de capacidade da base.	30 dias	Aberta
71	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Foi verificado que a W/O 333962 (PR-AZB) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "NR-00002 - REMOVE ENGINE RH (SN 994646) DUE TO REDELIVERY PR-AYD. SCHEDULE REMOVAL", entretanto, conforme registro do mecânico, a tarefa não é compatível com a base "BASE NOT COMPATIBLE". Portanto, a tarefa não foi executada devido à estrutura da base não ser compatível com a tarefa. 1) A empresa deverá apresentar o escopo da tarefa NR-00002 e o registro da execução da tarefa após a sua postergação. 2) A empresa deverá descrever em qual aspecto a tarefa não é compatível com a capacidade da base. 3) A empresa deverá apresentar procedimento em que verifica se as tarefas a serem abertas para qualquer base é compatível com a sua estrutura.	30 dias	Aberta
72	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Foi verificado que a W/O 333962 (PR-AZB) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "NR-00003 - FWD FIGHT ATTENDANT SEAT WITH BOTTOM CUSHION AND COVER CUSHION TORN.", entretanto, no momento da execução da tarefa, não havia o componente PN 41131007-549 disponível em estoque na base. A tarefa não foi executada, devido à ausência do componente no estoque da base. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle de estoque, se os equipamentos, componentes e materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá apresentar o registro da abertura da discrepância, o registro da postergação da ação corretiva e toda a documentação aplicável, e o registro da execução da ação corretiva após a sua postergação.	30 dias	Aberta
73	RBAC 121.363 RBAC 121.367	Task Card NR-00001 da W/O 334056 (PR-AUB) menciona vazamento de combustível pelo dreno, que posteriormente foi identificado como sendo proveniente da TBV. Entretanto, no registro realizado pelo mecânico C.ANAC 266517 não há referência de qual inspeção foi realizada, não há referência do dado técnico utilizado, não há registro da medição do vazamento registrado, e não há registro de que o vazamento encontrava-se dentro	30 dias	Aberta

		do limite definido no EMM. Portanto, solicitamos que a empresa encaminhe o registro de abertura da discrepância, todos os registros dos passos seguintes contendo a contagem de gotas do vazamento e seu respectivo limite conforme EMM, e finalmente o registro da ação corretiva do vazamento pela TBV.		
74	RBAC 121.363 RBAC 121.367	Task Card NR-00002 da W/O 334056 (PR-AUB) menciona "FWD FUSELAGE ACCESS DOOR WITH DELAMINATION CAUSED BY EROSION". Entretanto, no registro realizado pelo mecânico C.ANAC 266517 não há referência de qual inspeção foi realizada, e não há referência do dado técnico utilizado. Portanto, solicitamos que a empresa encaminhe o registro de abertura da discrepância contendo a data e o número de ciclos da aeronave, todos os registros dos passos seguintes contendo as postergações referenciando o dado técnico do fabricante que permite essa postergação, e finalmente o registro da ação corretiva contendo a data e o número de ciclos da aeronave.	30 dias	Aberta
75	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Foi verificado que a W/O 334144 (PR-AZE) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "E19X-34-15-00-720-801-A - AIR DATA SYSTEM - FUNCTIONAL TEST", entretanto, no momento da execução da tarefa, não estavam disponíveis as ferramentas GSE 021 e GSE 144. Portanto, a tarefa não foi executada, devido à ausência da ferramenta. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle, se os equipamentos, componentes e materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá comprovar, pelo controle de ferramentas, que possui a ferramenta à disposição de todas as bases que executam manutenção de linha. 3) A empresa deverá apresentar o registro de cumprimento dessa tarefa após a sua postergação, e o registro de seu cumprimento em momento anterior à postergação, de forma a comprovar que a respectiva tarefa possuía crédito de horas disponível.	30 dias	Aberta
76	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Em razão da formatação de vários cartões de tarefa (task card) da Azul Linhas Aéreas não foi possível identificar se certas ações de manutenção foram executadas ou não, durante a parada da aeronave. Exemplos: a) Task Card No. E19X-26-24-01-210-802-A da aeronave de marcas PR-AUB: Na letra "A" do item nº 3 da SUBTASK 26-24-01 - 211 -037-A existem duas ações de manutenção: * Inspeção visual do extintor de fogo portátil; * Substituição do extintor de fogo portátil caso necessário; No campo da subtask em questão, as duas ações de manutenção possuem o mesmo campo destinado à assinatura da execução. Desta forma, não foi possível identificar se o extintor de incêndio portátil foi inspecionado e estava em condições satisfatórias ou se o extintor de incêndio portátil foi substituído. b) Task Card E19X-26-25-01-200-801-A da aeronave de marcas PR-AUB: Na letra "A" do item nº 3 da SUBTASK 26-25-01-210-004-A existem duas ações de manutenção: * Remoção da garrafa de extinção; * Fechamento da porta de acesso após a conclusão da inspeção; No campo da subtask em questão, as duas ações de manutenção possuem o mesmo campo destinado à assinatura da execução. Desta forma, não foi possível identificar se a garrafa de extinção foi substituída ou se apenas o acesso foi fechado após uma inspeção com resultado satisfatório. c) Task Card E19X-27-41-01-210-801-B da aeronave de marcas PR-AUB: A SUBTASK 27-41-01-210-003-A requer a execução de três (03) ações de manutenção: * Inspeção do <i>external ball-return cover plate</i> para verificar a existência das <i>self-locking nuts</i> ; * Inspeção do <i>external ball-return cover plate</i> para	30 dias	Aberta

		identificar a existência de rachaduras ou danos excessivos; *Substituição do HSTA, caso aplicável; No campo da subtask em questão, as três ações de manutenção possuem o mesmo campo destinado à assinatura da execução. Desta forma, não foi possível identificar as condições do HSTA eram satisfatórias ou se o HSTA foi substituído.		
77	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Não foi preenchida à tabela 601 (DPI # Visual Inspection) referente à Task Card E19X-29-11-05-200-801-A da aeronave de marcas PR-AUB .	30 dias	Aberta
78	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Solicita-se encaminhar toda a documentação referente a substituição dos componentes da SUBTASK 32-20-00-900-003-A da Task Card No. E19X-32-20-00-200-801-A da aeronave PR-AUB (W.O. 332805)	30 dias	Aberta
79	RBAC 43.9	Foi observado nas task cards da aeronave PR-AUB que vários campos destinados a identificação do executor contendo somente a rubrica do responsável, em desacordo com o manual da empresa.	30 dias	Aberta
80	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Foi verificado que a W/O 332808 (PR-AXW) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "E19X-12-21-01-640-801-B - Horizontal Stabilizer Trim Actuator Ballscrew - Lubricating", entretanto, no momento da execução da tarefa, não estava disponível a graxa TRIBOLUBE-64RPC. Portanto, a tarefa não foi executada, devido à ausência do produto. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle, se os equipamentos, componentes e materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá comprovar, pelo controle de consumíveis, que possui o produto à disposição de todas as bases que executam manutenção de linha. 3) A empresa deverá apresentar o registro de cumprimento dessa tarefa após a sua postergação, e o registro de seu cumprimento em momento anterior à postergação, de forma a comprovar que a respectiva tarefa possuía crédito de horas disponível..	30 dias	Aberta
81	RBAC 121.709 RBAC 121.369	Não foi encontrado no MGM uma descrição do procedimento adotado pelo mecânico no momento da liberação da aeronave para voo, conforme requerido pelo item 121.709 do RBAC 121, contendo todas as verificações dispostas no subitem 121.709(2) do RBAC 121, incluindo a verificação de que "não existe qualquer condição conhecida que impeça a aeronavegabilidade do avião".	30 dias	Aberta
82	RBAC 121.363 RBAC 43.7 RBAC 121.369	Os formulários "W/O Control Sheet" apresentados pela empresa não possuem preenchimento dos dados nos campos "Total Hours" e "Total Cycles".	30 dias	Aberta

No dia 26/02/2019, a Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. encaminhou à ANAC o Formulário Operacional 123 No. MAN-127/18 (Anexo III).

O Formulário Operacional 123 tem o intuito de informar à ANAC as ações corretivas que estão sendo implementadas pelo operador em razão da identificação de não conformidades nas auditorias de fiscalização da ANAC.

A equipe da GTAR-RJ, responsável pela auditoria, analisou o Formulário Operacional 123 No. MAN-127/18 (Anexo III) e constatou que a Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. protocolou a resposta 80 (oitenta) dias após o término do prazo concedido pela ANAC, e respondeu apenas 18,64% do total de não conformidades identificadas na auditoria.

As não conformidades respondidas foram as nº 5, 6, 8, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 37.

No dia 28 de março de 2019, a GTAR-RJ concluiu a análise das respostas contidas no Formulário Operacional 123 No. MAN-127/18 (Anexo III), e informou à Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., por meio do Formulário Operacional 109 No. 2853559 (Anexo IV), o resultado da análise das não conformidades respondidas e o novo prazo para resposta das não conformidades não respondidas.

O prazo para a resposta iria até o dia 08 de abril de 2019.

Em razão da falta de resposta, no dia 24 de abril de 2019, dezesseis dias após o vencimento do último prazo concedido à Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. por meio do Formulário Operacional 109 No. 2853559 (Anexo IV), a GTAR-RJ encaminhou à Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. o Ofício nº 1242/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC (Anexo V).

O Ofício nº 1242/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC (Anexo V) concedeu à Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. um prazo, até o dia 03 de maio de 2019, para responder as não conformidades descritas no Formulário Operacional 109 No. 2853559 (Anexo IV).

Em razão da falta de resposta, no dia 10 de julho de 2019, sessenta e sete dias após o vencimento do último prazo para resposta concedido à Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. por meio do Ofício nº 1242/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC (Anexo V), a equipe responsável pela auditoria encaminhou à GTAR-RJ o Parecer No. 48/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (Anexo VI).

O Parecer No. 48/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (Anexo VI) recomendou a suspensão cautelar das operações de manutenção da base Santos Dumont da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

A GTAR-RJ encaminhou à equipe de responsável pela auditoria o Parecer No. 60/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (Anexo VII).

O Parecer No. 60/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (Anexo VII) solicitou que fosse preparada nova comunicação ao operador com a lista e a situação atualizada das não conformidades. Além disso, solicitou que a expedição fosse realizada por meio de e-mail e postal com AR, com o intuito de comprovar que o operador tomou conhecimento da solicitação de informações em razão da ação de fiscalização realizada, permitindo assim que fosse instaurado um Processo Administrativo Sancionador quanto à conduta da empresa ao não prestar informações e documentos solicitados pela autoridade aeronáutica.

Assim sendo, no dia 18 de julho de 2019, a GTAR-RJ encaminhou à Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. o Ofício nº 2335/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC (Anexo VIII).

O Ofício nº 2335/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC (Anexo VIII) concedeu à Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. um prazo, até o dia 26 de julho de 2019, para responder as não conformidades descritas no Formulário Operacional 109 No. 2853559 (Anexo IV).

No dia 26 de julho de 2019, a Azul Linhas Aéreas protocolou na ANAC o Formulário Operacional 123 No. MAN-030/19 (Anexo IX).

O Formulário Operacional 123 No. MAN-030/19 (Anexo IX) apresentou resposta para as não conformidades nº 1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 43, ou seja, 58 (cinquenta e oito) não conformidades ainda permaneciam sem resposta, o que equivalia à 70,73% do total de não conformidades identificadas na auditoria de fiscalização.

Em razão disso, no dia 10 de julho de 2019, a equipe responsável pela auditoria encaminhou à GTAR-RJ o Parecer No. 64/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (Anexo X).

O Parecer No. 64/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (Anexo X) recomendou novamente a suspensão cautelar das operações de manutenção da base Santos Dumont da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

A GTAR-RJ encaminhou à equipe de responsável pela auditoria o Parecer No. 66/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (Anexo XI).

Com relação à conduta da empresa ao não prestar informações e documentos solicitados, o Parecer No. 66/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (Anexo XI) solicitou a instauração de um Processo Administrativo Sancionador.

Com relação a suspensão cautelar das operações de manutenção da base Santos Dumont, o Parecer No. 66/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (Anexo XI) solicitou o encaminhamento do processo de auditoria (SEI No.00065.049675/2018-30) à GTAR-SP.

A tabela abaixo apresenta a situação atualizada das não conformidades da base Santos Dumont até o momento:

Não conformidade	FOP 109 No. 2315011 (Anexo II)	FOP 123 No. MAN-127/18 (Anexo III)	FOP 109 No. 2853559 (Anexo IV)	FOP 123 No. MAN-030/19 (Anexo IX).
1	aberta	sem resposta	aberta	Em análise
2	aberta	sem resposta	aberta	Em análise
3	aberta	sem resposta	aberta	Em análise
4	aberta	sem resposta	aberta	Em análise
5	aberta	Analísada	fechada	fechada
6	aberta	Analísada	fechada	fechada
7	aberta	sem resposta	aberta	Em análise
8	aberta	Analísada	fechada	fechada
9	aberta	sem resposta	aberta	Em análise
10	aberta	sem resposta	aberta	Em análise
11	aberta	Analísada	aberta	sem resposta
12	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
13	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
14	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
15	aberta	Analísada	aberta	Em análise
16	aberta	Analísada	aberta	Em análise
17	aberta	Analísada	aberta	Em análise
18	aberta	Analísada	aberta	Em análise
19	aberta	Analísada	aberta	Em análise
20	aberta	Analísada	aberta	Em análise
21	aberta	Analísada	aberta	Em análise
22	aberta	Analísada	aberta	Em análise
23	aberta	Analísada	aberta	Em análise
24	aberta	Analísada	aberta	Em análise
25	aberta	Analísada	aberta	Em análise
26	aberta	Analísada	aberta	Em análise
27	aberta	Analísada	aberta	Em análise
28	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
29	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
30	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
31	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
32	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
33	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
34	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
35	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
36	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
37	aberta	Analísada	fechada	fechada
38	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
39	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta

40	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
41	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
42	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
43	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
44	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
45	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
46	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
47	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
48	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
49	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
50	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
51	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
52	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
53	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
54	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
55	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
56	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
57	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
58	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
59	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
60	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
61	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
62	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
63	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
64	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
65	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
66	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
67	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
68	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
69	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
70	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
71	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
72	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
73	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
74	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
75	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
76	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
77	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
78	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
79	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
80	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
81	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
82	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta

Primeira interação

Não conformidades respondidas: 18

Não conformidades não respondidas: 64

Segunda interação

Não conformidades respondidas: 20

Não conformidades não respondidas: 58

Não conformidades fechadas: 4

Situação atual

Não conformidades abertas e/ou sem resposta: 78

Não conformidades fechadas: 4

Pelo exposto nesse relatório, ficou caracterizada, após a concessão de 4 (quatro) prazos, a recusa da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. em exhibir, ainda que solicitadas pelos agentes da fiscalização aeronáutica, informações que evidenciem a correção ou não necessidade de correção de 58 (cinquenta e oito) de um total de 82 (oitenta e duas) não conformidades identificadas durante a auditoria de fiscalização na base Santos Dumont, realizada entre os dias 04 e 05/10/2018.

Recomenda-se, pois, a aplicação de 01 (um) auto de infração, capitulado na alínea ?! do inciso III do art. 302 da Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, para cada não conformidade não respondida pela Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., totalizando 58 (cinquenta e oito) autos de infração.

(...)

A fiscalização desta ANAC junta ao presente processo os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 2941/2018/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC (SEI nº 3309985);
- b) FOP 109 nº 2315011 (SEI nº 3309986);
- c) FOP 123 nº MAN-127/18 (SEI nº 3309987);
- d) FOP 109 nº 2853559 (SEI nº 3309988);
- e) Ofício nº 1242/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC (SEI nº 3309990);
- f) Parecer nº 48/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (SEI nº 3309991);

- g) Parecer nº 60/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (SEI nº 3309992);
- h) Ofício nº 2335/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC (SEI nº 3309993)
- i) FOP 123 nº MAN-030/19 (SEI nº 3309989);
- j) Parecer nº 64/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (SEI nº 3309984);
- k) Parecer nº 66/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (SEI nº 3309994).

Pelo Ofício nº 7248/2019/ASJIN-ANAC, de 16/08/2019 (SEI 3318903), a fiscalização comunica a instauração de procedimento administrativo, encaminhando ao interessado o AI 009352/2019.

O interessado, *devidamente notificado*, em 14/08/2019 (SEI 3475640), apresenta a sua Defesa, em 30/08/2019 (SEI 3440651 e 3440647), oportunidade em que alega que: (i) é totalmente indevida a aplicação de um auto de infração para cada não conformidade não respondida; (ii) a ANAC realizou a inspeção *in loco* na área de manutenção da AZUL no aeroporto Santos Dumont, ocasião em que constatou 42 não conformidades, momento em que solicitou a análise de documentações. E, em novembro/2018, a AZUL recebeu o FOP 109 nº 2853559, só que ao invés de 42 não conformidades, foram listadas 82 não conformidades com o exíguo prazo de 30 dias. Ou seja, as não conformidades foram praticamente duplicadas; (iii) desde o primeiro recebimento do FOP, já apresentou 4 (quatro) respostas, o que afasta a alegação de não atendimento do envio do FOP, sendo que 46 não conformidades foram respondidas, conforme informa constar de documentos anexos, e 36 não conformidades estão em processo de resposta, contrariando a informação de que são 58 não conformidades sem respostas; (iv) questiona a razoabilidade da emissão das não conformidades através do FOP em comento, bem como do prazo concedido para resposta; (v) ainda que a ANAC entenda que a AZUL teria deixado de responder as não conformidades, jamais poderia ser atribuída uma infração para cada não atendimento do requerido. Isto porque, apesar de tratar de 82 não conformidades, o FOP é apenas um, sendo que, na hipótese de considerar que a AZUL deixou de atender o solicitado, a infração deveria ser apenas uma; e (vi) o auto de infração foi lavrado de forma indevida, uma vez que já apresentou quatro respostas ao FOP em comento, mas caso este argumento não seja acolhido, apenas 35 não conformidades estão em processo de resposta (ao contrário das 58 alegadas), além do que seria razoável a emissão de tão somente uma única multa.

Do processamento consta procuração para representantes da empresa interessada (SEI 3440648), além da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, esta realizada em 24/07/2017 (SEI 3440650) e do Recibo Eletrônico de Protocolo (SEI 3440651).

O interessado anexa ao presente processo os seguintes documentos (SEI! 3441492):

- l) AI nº 009352/2019, Relatório de Ocorrência nº 009534/2019, Ofício nº 2941/2018/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC, FOP 109 nº 2315011, FOP 123 nº MAN-127/18, FOP 109 nº 2853559, Ofício nº 1242/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC, PARECER nº 48/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR, PARECER nº 60/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR, Ofício nº 2335/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC, FOP 123 nº MAN-030/19, PARECER nº 64/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR, PARECER nº 66/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR e Ofício nº 7148/2019/ASJIN-ANAC;
- m) FOP 123 nº MAN-0126/19, com data de 19/08/2019, que apresenta resposta para as não conformidades 11, 12, 13, 14, 28, 29, 38, 39 e 40; e
- n) FOP 123 nº MAN-146/19, com data de 22/08/2019, que apresenta resposta para as não conformidades 35, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 78, 79, 81 e 82.

Observa-se o Recibo Eletrônico de Protocolo (SEI 3441493), pertinente ao arquivo SEI! 3441492, de 30/08/2019.

Consta Despacho ASJIN, de 17/09/2019 (SEI! 3508165), bem como o Despacho (SEI! 4897635).

Em análise de primeira instância, datada de 25/01/2021 (SEI! 5231884), o analista técnico confirma 57 (cinquenta e sete) atos infracionais, todos com fundamento na alínea "I" do inciso III do art. 302 do CBA, conforme constam do Auto de Infração nº. 009352/2019 foi lavrado em 02/08/2019 (SEI! 3309709), sugerindo, *ao final*, a convalidação do Auto de Infração nº 009352/2019, de forma que no campo "DADOS COMPLEMENTARES" passe a constar a Data da Ocorrência de 29/07/2019, bem como a aplicação, com agravante (inciso IV do §2º do art. 36 da Resolução ANAC nº 472/18), de uma sanção de multa no valor de de R\$ 51.838,36 (cinquenta e um mil. oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), tendo em vista entender se tratar de *infrações de natureza continuada*, em conformidade com o disposto no o estabelecido nos artigos 37-A e 37-B da Resolução ANAC nº 472/2018.

NOTA IMPORTANTE: Observa-se que o *então* analista técnico, em análise de primeira instância, datada de 25/01/2021 (SEI! 5231884), aponta que, "[com] relação à quantidade de ocorrências, deve ser observado que no Auto de Infração nº 009352/2019 são descritas 58 irregularidades, listadas no campo "DADOS COMPLEMENTARES" do Auto de Infração. Ocorre que foi identificado que em tal tabela foi listada a não conformidade de nº 43, citada no FOP 109 nº 2853559, porém no FOP 123 nº MAN-030/19, apresentado pela empresa interessada, consta resposta para a não conformidade de nº 43. Inclusive no Relatório de Ocorrência foi informado "*O Formulário Operacional 123 No. MAN-030/19 (Anexo IX) apresentou resposta para as não conformidades nº 1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 43, ou seja, 58 (cinquenta e oito) não conformidades ainda permanecem sem resposta, o que equivalia à 70,73% do total de não conformidades identificadas na auditoria de fiscalização.*". Verifica-se que no Relatório de Ocorrência foi informado que foi apresentada resposta para a não conformidade de nº 43. Assim, não se mostrou configurada a situação de recusa de informações no

que tange à não conformidade de nº 43, devendo a mesma ser excluída da contagem do número de irregularidades".

Foi anexado aos autos o Extrato SIGEC, de 14/01/2021 (SEI! 5237456).

Em decisão de primeira instância, datada de 01/02/2021 (SE! 5240900), o decisor, nos termos do §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, declarou a concordância com os fundamentos da Análise de Primeira Instância nº 16/2021/CJAC/GNOS/SPO (SEI nº 5231884), decidindo pela convalidação do Auto de Infração nº 009352/2019, de forma que no campo "DADOS COMPLEMENTARES" passe a constar a Data da Ocorrência de 29/07/2019, com base no disposto no art. 19 da Resolução ANAC nº 472/2018, bem como, pela aplicação da sanção de multa no valor de R\$ 51.838,36 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), este referente aos 57 (cinquenta e sete) atos infracionais, considerados de *natureza continuada*.

Foi anexado aos autos o Extrato SIGEC, de 05/02/2021, este referente à sanção aplicada em primeira instância.

Ofício nº 1275/2021/ASJIN-ANAC, de 11/02/2021 (SEI! 5349463), o interessado foi notificado, em 26/02/2021 (SEI! 5412551), oportunidade em que, em 10/03/2021 (SEI! 5458211), apresenta o seu recurso (SEI! 5458211), alegando, entre outras coisas, que: (i) requer o efeito suspensivo do seu recurso; e (ii) a necessidade de aplicação de uma multa única.

Pelo Despacho ASJIN, de 24/03/2021 (SEI! 5519434), o recurso interposto foi declarado tempestivo, sendo o presente processo encaminhado à relatoria e atribuído a este analista técnico em 04/05/2021, às 09h12min.

É o breve relatório

2. DAS PRELIMINARES

Do Recebimento do Recurso Sem Efeito Suspensivo

Observa-se que o recurso do interessado foi recebido, pela Secretaria da ASJIN, sem efeito suspensivo, com fundamento no vigente art. 38 da Resolução ANAC nº 472/18, abaixo, *in verbis*:

Resolução ANAC nº. 472/18

(...)

Art. 38. Da decisão administrativa que aplicar sanção pecuniária, caberá recurso a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da decisão pelo atuado, no endereço físico ou eletrônico indicado.

§ 1º O recurso não terá efeito suspensivo, ressalvada a possibilidade prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Redação dada pela Resolução nº 497, de 29.11.2018)

(...)

(grifos nossos)

Como visto, a Administração Pública poderá conceder o efeito suspensivo, desde que haja "receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução", conforme apontado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 9.784/99, o qual assim dispõe, *in verbis*:

Lei nº. 9.784/99

(...)

Art. 61. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. **Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.**

(...)

(grifos nossos)

No caso em tela, deve-se apontar que o recorrente não apresenta argumentos plausíveis para a adoção dos quesitos permissivos para a incidência da referida excludente. *Como se pode observar*, o interessado não demonstrou no presente processo que a sua sujeição imediata à execução da sanção aplicada poderá vir, *de alguma forma*, a lhe trazer prejuízos de difícil ou incerta reparação.

Da Convalidação Realizada em Primeira Instância

Em decisão de primeira instância, datada de 01/02/2021 (SE! 5240900), o decisor, nos termos do §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, declarou a concordância com os fundamentos da Análise de Primeira Instância nº 16/2021/CJAC/GNOS/SPO (SEI nº 5231884), decidindo pela convalidação do Auto de Infração nº 009352/2019, de forma que no campo "DADOS COMPLEMENTARES" passe a constar a Data da Ocorrência de 29/07/2019, com base no disposto no art. 19 da Resolução ANAC nº 472/2018.

Observa-se acertada tal convalidação, na medida em que, *conforme apontado*, em análise de primeira instância, datada de 25/01/2021 (SEI! 5231884), o analista técnico afirma que "[o] setor técnico de fiscalização cobrou a resposta para as não conformidades descritas no referido formulário por meio do Ofício nº 2335/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC, mencionado no campo "DADOS COMPLEMENTARES" do Auto de Infração. Tal ofício estabeleceu prazo de resposta até o dia 26/07/2019. Desta forma, entende-se que a ocorrência das irregularidades se dá quando do esgotamento do prazo estabelecido pela autoridade e que não foi cumprido pela empresa atuada, configurando-se, portanto, como data da ocorrência o primeiro dia útil após o prazo estabelecido", esclarecendo, ainda, "[...] que o dia 26/07/2019 foi uma sexta-feira e o próximo dia útil após tal data é o dia 29/07/2019, sendo

esta a data da ocorrência das irregularidades constatadas pela fiscalização".

Da Regularidade Processual

Pelo Ofício nº 7248/2019/ASJIN-ANAC, de 16/08/2019 (SEI 3318903), a fiscalização comunica a instauração de procedimento administrativo, encaminhando à empresa interessada o AI nº. 009352/2019.

A empresa interessada, *devidamente notificado*, em 14/08/2019 (SEI 3475640), apresenta a sua Defesa, em 30/08/2019 (SEI! 3440651 e 3440647) e documentos (SEI! 3440648, 3440650 e 3441492).

Em análise de primeira instância, datada de 25/01/2021 (SEI! 5231884), o analista técnico confirma 57 (cinquenta e sete) atos infracionais, todos com fundamento na alínea "I" do inciso III do art. 302 do CBA, conforme constam do Auto de Infração nº. 009352/2019 foi lavrado em 02/08/2019 (SEI! 3309709), sugerindo, *ao final*, a convalidação do Auto de Infração nº 009352/2019, de forma que no campo "DADOS COMPLEMENTARES" passe a constar a Data da Ocorrência de 29/07/2019, bem como a aplicação, com agravante (inciso IV do §2º do art. 36 da Resolução ANAC nº 472/18), de uma sanção de multa no valor de de R\$ 51.838,36 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), tendo em vista entender se tratar de *infrações de natureza continuada*, em conformidade com o disposto no o estabelecido nos artigos 37-A e 37-B da Resolução ANAC nº 472/2018.

Em decisão de primeira instância, datada de 01/02/2021 (SEI! 5240900), o decisor, nos termos do §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, declarou a concordância com os fundamentos da Análise de Primeira Instância nº 16/2021/CJAC/GNOS/SPO (SEI nº 5231884), decidindo pela convalidação do Auto de Infração nº 009352/2019, de forma que no campo "DADOS COMPLEMENTARES" passe a constar a Data da Ocorrência de 29/07/2019, com base no disposto no art. 19 da Resolução ANAC nº 472/2018, bem como, pela aplicação da sanção de multa no valor de R\$ 51.838,36 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e seis centavos), este referente aos 57 (cinquenta e sete) atos infracionais, considerados de *natureza continuada*.

Ofício nº 1275/2021/ASJIN-ANAC, de 11/02/2021 (SEI! 5349463), o interessado foi notificado, em 26/02/2021 (SEI! 5412551), oportunidade em que, em 10/03/2021 (SEI! 5458211), apresenta o seu recurso (SEI! 5458211), alegando, entre outras coisas, que: (i) requer o efeito suspensivo do seu recurso; e (ii) a necessidade de aplicação de uma multa única.

Pelo Despacho ASJIN, de 24/03/2021 (SEI! 5519434), o recurso interposto foi declarado tempestivo, sendo o presente processo encaminhado à relatoria e atribuído a este analista técnico em 04/05/2021, às 09h12min.

Sendo assim, deve-se registrar que o presente processo preservou todos os direitos e interesses do interessado, estando, *assim*, dentro dos princípios informadores da Administração Pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à Fundamentação da Matéria – Recusar a exibição de livro, documento, ficha ou informação sobre seus serviços, quando solicitados pelos agentes da fiscalização aeronáutica.

A empresa interessada foi autuada por, *segundo à fiscalização, recusar a exibição de livro, documento, ficha ou informação sobre seus serviços, quando solicitados pelos agentes da fiscalização aeronáutica*, descumprindo, *assim*, a alínea "I" do inciso III do art. 302 do CBA, conforme consta do de Infração nº. 009352/2019, de 02/08/2019 (SEI! 3309709), conforma abaixo, *in verbis*:

Auto de Infração nº. 009352/2019 (SEI! 3309709)

(...)

CÓDIGO DA EMENTA: 03.0007565.0247

DESCRIÇÃO DA EMENTA: Recusar a exibição de livro, documento, ficha ou informação sobre seus serviços, quando solicitados pelos agentes da fiscalização aeronáutica.

HISTÓRICO: Ficou caracterizada, após a concessão de 4 (quatro) prazos, a recusa da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. em exibir, ainda que solicitadas pelos agentes da fiscalização aeronáutica, informações que evidenciem a correção ou não necessidade de correção de 58 (cinquenta e oito) de um total de 82 (oitenta e duas) não conformidades identificadas no Formulário Operacional 109 No. 2853559 da ANAC, encaminhado à Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. no dia 29 de março de 2019.

Recomenda-se, pois, a aplicação de 01 (um) auto de infração, capitulado na alínea "I" do inciso III do art. 302 da Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, para cada não conformidade não respondida pela Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., totalizando 58 (cinquenta e oito) autos de infração.

CAPITULAÇÃO: Alínea (I) do inciso III do artigo 302 do(a) Lei 7565 de 19/12/1986

DADOS COMPLEMENTARES: Data da Ocorrência: 18/07/2019 - Registro : Ofício nº 2335/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC.

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 11

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 12

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 13

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 14

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 28

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 29

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 30

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 31

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 32

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 33

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 34

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 35

Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 36
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 38
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 39
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 40
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 41
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 42
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 43
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 44
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 45
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 46
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 47
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 48
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 49
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 50
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 51
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 52
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 53
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 54
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 55
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 56
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 57
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 58
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 59
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 60
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 61
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 62
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 63
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 64
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 65
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 66
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 67
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 68
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 69
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 70
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 71
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 72
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 73
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 74
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 75
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 76
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 77
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 78
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 79
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 80
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 81
Indisponibilidade da informação: Não Conformidade No. 82
(...)

Diante da infração do processo administrativo em questão, a autuação foi realizada com fundamento na alínea "I" do inciso III do art. 302 do CBA, o qual dispõe o seguinte, *in verbis*:

CBA

(...)

Art. 302. A **multa** será aplicada pela prática das seguintes infrações:

(...)

III - infrações imputáveis à **concessionária** ou permissionária de serviços aéreos:

(...)

I) **recusar a exibição de livro, documento, ficha ou informação sobre seus serviços, quando solicitados pelos agentes da fiscalização aeronáutica;**

(...)

(sem grifos no original)

Com relação ao valor de sanção previsto para cada ato infracional, deve-se observar o ANEXO II da *hoje vigente* Resolução ANAC nº 472/18, *em especial*, no item referente à alínea "I" do inciso III do art. 302 do CBA, estão previstos valores de R\$ 2.000,00 (grau mínimo), R\$ 3.500,00 (grau médio) ou R\$ 5.000,00 (grau máximo).

Desta forma, ao se relacionar a ocorrência descrita pelo agente fiscal com o que determinam os dispositivos descritos acima, configura-se o descumprimento da legislação em vigor.

4. **DAS QUESTÕES DE FATO (QUAESTIO FACTI)**

No caso em tela, a fiscalização desta ANAC, aponta, *expressamente*, a *recusa de exibição de livro*,

documento, ficha ou informação sobre seus serviços, quando solicitados pelos agentes da fiscalização aeronáutica, conforme verificado no Auto de Infração nº. 009352/2019 foi lavrado em 02/08/2019 (SEI! 3309709).

No Relatório de Ocorrência nº 009534/2019/SAR, de 05/08/2019 (SEI 3309983), a fiscalização informa, conforme abaixo, *in verbis*:

Relatório de Ocorrência nº 009534/2019/SAR (SEI 3309983)

(...)

HISTÓRICO

A Superintendência de Aeronavegabilidade ? SAR designou uma equipe de servidores da Gerência Técnica de Aeronavegabilidade do Rio de Janeiro ? GTAR-RJ para realizar uma auditoria técnica de fiscalização na base de manutenção da empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A, localizada no Aeroporto Santos Dumont-RJ.

A base de manutenção Santos Dumont, encontrava-se certificada, no momento da auditoria, com a capacidade de manutenção com código "A" ("manutenção de linha conforme estabelecido pelo RBAC 43"), para as aeronaves de modelo EMBRAER 190 e ATR 72. Ou seja, para todas as manutenções que se enquadram na definição "manutenção de linha" do RBAC 43: "serviço e/ou inspeções que não requerem treinamento especial, equipamento especial, recursos especiais ou instalações especiais".

A metodologia utilizada foi a aplicação de técnicas de auditoria, em especial, a verificação dos procedimentos, dados técnicos, registros e recursos através de amostragem do material disponível no momento da auditoria, considerando o tempo limitado disponível para a atividade.

Foram selecionados para verificação, utilizando métodos de amostragem, os seguintes registros: (1) vias amarelas dos TLB das aeronaves que sofreram manutenção na base nos meses de julho e agosto de 2018; (2) Work Orders de serviços realizados na base nos períodos de 09 a 16 de julho, e de 04 a 11 junho de 2018.

Adicionalmente, foi realizado acompanhamento de um atendimento dos mecânicos da empresa à aeronave PR-AYX no dia 04 de outubro de 2018, visando verificar a conformidade do procedimento realizado com o que está definido nos manuais da empresa e da aeronave.

A programação da auditoria foi comunicada à Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A por meio do Ofício nº 2941/2018/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC (Anexo I).

A auditoria foi realizada entre os dias 04 e 05/10/2018 e identificou 82 (oitenta e duas) não conformidades.

No dia 06 de novembro de 2018, a GTAR-RJ encaminhou à Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A o Formulário Operacional 109 No. 2315011 (Anexo II).

O Formulário Operacional 109 No. 2315011 (Anexo II) continha a lista de não conformidades e o prazo concedido para a correção de cada uma delas.

A tabela abaixo apresenta o conteúdo das não conformidades e o prazo para a correção:

ITEM	REQUISITO	NÃO-CONFORMIDADE	PRAZO	SITUAÇÃO
1	RBAC 121.369	Item B.1 do Capítulo 4 do MGM estabelece que "Será encaminhada ao CTM, num prazo máximo de 24 horas, para registro dos trabalhos de manutenção nos documentos aplicáveis e no sistema informatizado de gerenciamento de manutenção", entretanto, foi verificado na base que o registro primário é encaminhado ao CTM dentro do prazo máximo de uma semana. Portanto, procedimento definido no MGM não define a realizada do procedimento adotado pela empresa.	30 dias	Aberta
2	RBAC 121.369	Item I do Capítulo 4 do MGM, e os formulários associados, não estabelecem, para as situações em que é necessária a aprovação para retorno ao serviço (todos os serviços de manutenção, manutenção preventiva, modificação e/ou reparo), onde se configura o registro dessa aprovação e a assinatura por pessoa autorizada, conforme requerido pelo RBAC 43.	30 dias	Aberta
3	RBAC 121.628 IAC 3507	Verificada que a MEL em sua versão RT-OPS-02/18 de 30/01/2018 possuem discrepâncias em seu conteúdo, devido às revisões temporárias, como por exemplo, o item 44-20-02 que foi inserida pela revisão RT-OPS-44/16 mas não consta na página 224 da MEL. Demais textos em "remarks" que foram modificados por essa revisão, ou em outras revisões, também não encontram-se refletidos na respectiva página.	30 dias	Aberta
4	RBAC 121.628 ?IAC 3507	Item 1 do TLB "T638976 da aeronave PR-AYZ possui postergação de ação corretiva utilizando o item 40-20-02, e, conforme descrito no item acima, não consta na revisão final da MEL aprovada.	30 dias	Aberta
5	RBAC 121.628 ?IAC 3507	Item 2 do TLB T634629 da aeronave PR-AUF possui registro de postergação de ação corretiva utilizando item 27-43-07, categoria "C", entretanto esse item não foi apresentado na MEL.	30 dias	Aberta
6	RBAC 121.628 ?IAC 3507	Item 1 do TLB T638995 registra "maintenance procedure accomplished" para postergação de ação corretiva utilizando item 22-00-05 da MEL, entretanto não foi evidenciado procedimento (M) nesse item da MEL.	30 dias	Aberta
		Item 2 do TLB nº T615378, de 03/07/2018, referente à aeronave de marcas PR-AXF, foi encerrado com postergação de ação de manutenção		

7	RBAC 121.628 ?IAC 3507	conforme item 73-21-01 da MEL, o qual requer a execução de um procedimento de manutenção. Contudo, não foi possível identificar se o procedimento de manutenção foi realmente executado já que o texto só informa que era requerido um procedimento de manutenção.	30 dias	Aberta
8	RBAC 121.628 ?IAC 3507	Item 1 do TLB T622952 registra a necessidade de procedimento de manutenção para postergação de ação de manutenção conforme item MEL 35-30-01-01, entretanto, não foi encontrado procedimento (M) nos "remarks" do referido item.	30 dias	Aberta
9	RBAC 121.628 ?IAC 3507	Item 1 do TLB T629182 registra postergação de ação de manutenção conforme item "NEF 25-21-10 CAT.D", entretanto, esse item não foi apresentado na lista NEF apresentada pela empresa. Possivelmente, o item foi referenciado erroneamente como "NEF", uma vez que consta item com numeração equivalente na MEL.	30 dias	Aberta
10	RBAC 121.628 ?IAC 3507	O TLB nº T622608, item 2, da aeronave de marcas PR-AUP, apresenta o seguinte reporte: "External power receptacle damage by ground handling operator". A liberação do dano se deu por meio do item 24-42-00 da MEL. Entretanto, o registro de liberação não identifica o subitem da MEL utilizado.	30 dias	Aberta
11	RBAC 121.628 ?IAC 3507	Foi verificado que diversas postergações de ações corretivas utilizando a MEL registram a execução de procedimentos (M) com o texto "Maintenance Procedure is Required", como por exemplo o item 2 do TLB T627788. O texto adotado pela empresa não registra de forma clara a execução de tais procedimentos.	30 dias	Aberta
12	RBAC 121.628 ?IAC 3507	O item 2 do TLB T579392 possui postergação de manutenção utilizando o item "MEL 36-00-00 CAT C", entretanto, o registro não distingue quais das duas possíveis liberações previstas na MEL foram utilizadas. A empresa deverá apresentar registro indicando qual dos subitens da MEL foram utilizadas, e comprovar o cumprimento de todos os procedimentos definidos no "remarks" do respectivo item, incluindo comprovação de cumprimento da restrição "Flight is conducted at or below FL 310".	30 dias	Aberta
13	RBAC 121.628 ?IAC 3507	Item 1 do TLB T622497 possui postergação de ação de manutenção utilizando item MEL "44-20-02" que possui o nome "ALL BLACK IFE SYSTEM", entretanto o reporte de discrepância menciona "COOLING FAIL (LED), LIVE TV INOP". O operador deverá comprovar que o item é aplicável à discrepância reportada.	30 dias	Aberta
14	RBAC 121.628 ?IAC 3507	Item 23-51-08 da MEL em vigor possui nos "remarks" referência indireta à regulamentos "Any in excess of those required by local regulations may be inoperative", contrariando o disposto na IAC 3507.	30 dias	Aberta
15	RBAC 121.363 RBAC 43.7	Item 1 do TLB T623883 registra ação de manutenção assinada pelo mecânico C.ANAC 248373, Sr. Gabriel Macedo, entretanto, para essa ação de manutenção não foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
16	RBAC 121.363 RBAC 43.7	Item 1 do TLB T635497 registra ação de manutenção assinada pelo mecânico C.ANAC 181905, Sr. Carlos Vasconcelos, entretanto, para essa ação de manutenção não foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
		Item 2 do TLB T629521 registra ação de manutenção (procedimento "M" da MEL) assinada pelo mecânico C.ANAC 175889, Sr. Davidson Pires, entretanto, para essa ação de manutenção não		

17	RBAC 121.363 RBAC 43.7	foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
18	RBAC 121.363 RBAC 43.7	Item 1 do TLB T629182 registra ação de manutenção assinada pelo mecânico C.ANAC 603142, Sr. Luiz Carlos, entretanto, para essa ação de manutenção não foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
19	RBAC 121.363 RBAC 43.7	Item do TLB T619360 registra ação de manutenção assinada pelo mecânico C.ANAC 266517, Sr. Felipe Fidelis, entretanto, para essa ação de manutenção não foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
20	RBAC 121.363 RBAC 43.7	Item do TLB T621161 registra ação de manutenção assinada pelo mecânico C.ANAC 266517, Sr. Felipe Fidelis, entretanto, para essa ação de manutenção não foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
21	RBAC 121.363 RBAC 43.7	Item 1 do TLB T599680 registra ação de manutenção assinada pelo mecânico C.ANAC 266517, Sr. Felipe Fidelis, entretanto, para essa ação de manutenção não foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
22	RBAC 121.363 RBAC 43.7	O item 2 do TLB T625166 possui registro de manutenção ("procedimento (M) da MEL") assinado pelo mecânico C.ANAC 198996, Sr. Ricardo Aldo, entretanto, para essa ação de manutenção não foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
23	RBAC 121.363 RBAC 43.7	O item 1 do TLB T621840 possui registro de manutenção "TASK 71-00-00-810-801-A" assinado pelo mecânico C.ANAC 229327, Sr. Wellington Francisco, entretanto, para essa ação de manutenção não foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
		O item do TLB T607633 possui registro de manutenção assinado pelo mecânico C.ANAC 181905, Sr. Carlos Antônio, entretanto, para essa		

24	RBAC 121.363 RBAC 43.7	ação de manutenção não foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
25	RBAC 121.363 RBAC 43.7	O item do TLB T613522 possui registro de manutenção assinado pelo mecânico C.ANAC 198632, Sr. Marcello Botelho, entretanto, para essa ação de manutenção não foi apresentada a respectiva aprovação para retorno ao serviço por pessoa autorizada pelo item 43.7 do RBAC 43. O responsável pela execução não possui prerrogativa de APRS, conforme "Controle de Certificações dos Técnicos de Manutenção da Azul (F-CQM-010)" apresentado na revisão 05 de 22/12/2017, e conforme "Escala de Serviço" presente na base no momento da auditoria.	30 dias	Aberta
26	RBAC 121.363 RBAC 43.7	Item 3 do TLB T596372 não possui assinatura do executor, referente à tarefa de manutenção realizada ("data check IAW AMM II 49-61-01/200").	30 dias	Aberta
27	RBAC 121.363 RBAC 43.7	O serviço de manutenção executado no dia 07-07-2018, registrado no TLB nº T616559, item 3, da aeronave de marcas PR-AXK, não possui identificação do executor e APRS.	30 dias	Aberta
28	RBAC 121.363 RBAC 43.7	Campo "Airworthiness Release" da página TLB nº T639659 não possui registro de qual serviço executado se refere essa liberação. O manual da empresa não define a prerrogativa de que o registro possa ser preenchido com referência subjetiva a "WO".	30 dias	Aberta
29	RBAC 121.367	Os pacotes de inspeção, personalizados pela AZUL, e com a nomenclatura "COMPLEMENTARY CHECK" (14 DIAS), "SERVICE CHECK" (48HRS) E "LIGHT CHECK" (24HRS), não estão descritos no programa de manutenção (PMA) em vigor, referente ao modelo EMBRAER 190.	30 dias	Aberta
30	RBAC 121.363 RBAC 121.367	O TLB nº T583957 da aeronave PR-AYG, item 1, datado de 31-07-2018, apresenta o seguinte reporte: "ENG #1 FAIL ON GROUND". A ação de manutenção registrada apresenta uma referência à tarefa 72-00-00-810-040 do EMM. Contudo, a referência em questão é genérica e remete às várias ações de manutenção para pesquisa da falha. Desta forma, não foi possível identificar as ações de manutenção que realmente foram realizadas para sanar a discrepância.	30 dias	Aberta
31	RBAC 121.363 RBAC 121.367	O seguinte reporte foi identificado no TLB nº T603398 da aeronave PR-AYW: ?ENGINE #1 RUN UP IS REQUIRED DUE FUEL LEAK (AFT DRAIN)?. A ação corretiva foi a seguinte: ?PERFORMED RUN UP AND INSPECTION IAW AMM II 71-71-02/600. ENGINE #1 OK?. O reporte não identifica a quantidade de vazamento (drops / min ou equivalente) e a ação corretiva não informa se houve a execução de um procedimento de manutenção para sanar o vazamento ou se o vazamento persistia mas estava conforme os limites previstos no AMM.	30 dias	Aberta
32	RBAC 121.363 RBAC 121.367	O seguinte reporte foi identificado no TLB nº T603398 da aeronave PR-AXP no dia 14/07/2018: ?ENGINE #2 RUN UP IS REQUIRED DUE FUEL LEAK (AFT DRAIN)?. A ação corretiva foi a seguinte: ?PERFORMED RUN UP AND INSPECTION IAW AMM II 71-71-02/600. ENGINE #1 OK?. O reporte não identifica a quantidade de vazamento (drops / min ou equivalente) e a ação corretiva não informa se houve a execução de um procedimento de manutenção para sanar o vazamento ou se o vazamento persistia mas estava conforme os limites previstos no AMM.	30 dias	Aberta
	RBAC 121.363	O TLB nº T599839 da aeronave de marcas PR-AXC, datado de 10-07-2018, apresenta o seguinte reporte: ?REFER T606553-3 ENG#2 SHORT DISPATCH?. A ação de manutenção referente a falha foi a seguinte: ?PERFORMED ENGINE START PROCEDURE IAW AMM II 71-00-01-910-801-A?. A ação corretiva de manutenção não		

33	RBAC 121.367	apresenta o resultado obtido após a partida do motor. Adicionalmente, analisando o histórico da pane, não foi possível concluir como a manutenção da base de Curitiba ? PR, responsável pelo primeiro reporte da falha em questão, identificou que a pane estaria relacionada ao sistema de ignição do motor, já que não há um código de falha registrado nem uma referência ao FIM.	30 dias	Aberta
34	RBAC 121.363 RBAC 121.367	Não foi possível, durante a auditoria, confirmar o correto encerramento do item 1 do TLB nº T616331, referente à aeronave PR-AXU. Portanto, a empresa deverá apresentar toda a documentação pertinente à pane, desde a identificação do vazamento até a sua correção.	30 dias	Aberta
35	RBAC 121.362	Durante acompanhamento do atendimento à aeronave, foi verificado um dano no pneu do trem de pouso MLG #3 da aeronave PR-AYX. Durante a troca da roda, foi evidenciado que a ferramenta macaco hidráulico PN MHFE-40 não estava funcional, sendo necessário substituí-la por outra ferramenta, conforme ocorreu. O operador deve demonstrar os registros de verificação da roda nas inspeções anteriores, como por exemplo no último "SERVICE CHECK", e deverá comprovar que a ferramenta PN MHFE-40 está com sua condição mantida conforme orientação do fabricante, ou outro procedimento aplicável.	30 dias	Aberta
36	RBAC 121.362	Não foi apresentado o processo de aumento de capacidade de base, de "B" para "A". Por ser um processo extenso e com muitas interações, o operador solicitou encaminhá-lo após auditoria. Portanto, a empresa deverá apresentar toda a documentação pertinente a esse processo de certificação da base com capacidade "A".	30 dias	Aberta
37	RBAC 121.362	Não foram apresentados os contratos da AZUL LINHAS AÉREAS com as empresas terceirizadas da base de manutenção localizada no Aeroporto Santos Dumont.	30 dias	Aberta
38	RBAC 121.362	Não foram apresentados os relatórios das auditorias realizadas pela AZUL LINHAS AÉREAS nas empresas terceirizadas da base de manutenção localizada no Aeroporto Santos Dumont.	30 dias	Aberta
39	RBAC 121.362	Não foi apresentado relatório de auditoria interna da AZUL LINHAS AÉREAS na base SDU.	30 dias	Aberta
40	RBAC 121.362	Não foi possível verificar se a manutenção realizada na base está de acordo com a capacidade descrita nas E.O., uma vez que não foi apresentada uma lista das tarefas autorizadas. A empresa deverá apresentar uma listagem das tarefas autorizadas para a base de manutenção de Santos Dumont.	30 dias	Aberta
41	RBAC 121.135(a)(4)	O item INSTALAÇÕES E RECURSOS DE MANUTENÇÃO (D.2) constante da Revisão 7 do Manual Geral de Manutenção da Azul estabelece a prerrogativa para execução de manutenção programada e não programada, em estações de linha onde a Azul não possui certificação e/ou autorização ANAC estabelecidas em suas Especificações Operativas, contrariando o previsto na legislação aeronáutica.	30 dias	Aberta
42	RBAC 121.362 RBAC 145.151(c) RBAC 43.13(a)	W/O 332805 referente à aeronave PR-AUB possui registro da execução da task "E19X-27-03-05-720-801-A", no dia 07/06/2018, pelo mecânico Sr. Adilson Mairinck Cardoso, possuidor das habilitações GMP e CEL, conforme licença da ANAC, e com especialidade "CL/MP" definida no "controle de certificações dos técnicos de manutenção da azul (F-CQM-010)". Entretanto, a instrução da tarefa define: "This maintenance technician is necessary to do this task: 1 - Electrical/Avionics Systems". Portanto, como o Sr. Adilson Mairinck Cardoso não é habilitado em sistemas aviônicos, conforme sua licença de mecânico ANAC (C.ANAC 729608), e não possui a especialidade "AV" no controle "F-CQM-010", a empresa deve comprovar que o executante estava qualificado conforme definido pelo dado técnico do fabricante e conforme programa de treinamento da empresa, combinado com os itens 121.362 do RBAC 121, 145.151(c) do RBAC 145, e 43.13(a) do RBAC 43.	30 dias	Aberta
43	RBAC 121.360	Modelo de formulário utilizado para "W/O", contendo as necessárias instruções de	30 dias	Aberta

43	RBAC 121.307	preenchimento, não consta no "CAPÍTULO 12: FORMULÁRIOS" do MGM em vigor.	30 dias	Aberta
44	RBAC 121.363 RBAC 43.7 RBAC 121.369	Modelo de formulário utilizado para "W/O Control Sheet" possui o campo "AIRWORTHINESS RELEASE (IF APPLICABLE)" na última página. Entretanto, esse campo não possui assinatura, o texto não se qualifica como registro de aprovação para retorno ao serviço, e remete à um "LOG PAGE NUMBER". Portanto, não foi apresentado, para as "W/O" encaminhadas, o registro de aprovação para retorno ao serviço dos serviços executados. O operador deverá apresentar tais aprovações para retorno ao serviço, e apresentar as instruções, definidas em seus manuais, de qual campo e assinatura constitui a aprovação para retorno ao serviço das tarefas de manutenção executadas conforme "W/O".	30 dias	Aberta
45	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Foi verificado que a "W/O" 332808 foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "12-21-01-640-801-B", entretanto, no momento da execução da tarefa, o consumível "TRIBOLUBE 64RPC" não estava disponível na base. A tarefa não foi executada, devido à ausência do material no estoque da base. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle de estoque, se os materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá comprovar, pelo controle de material em estoque, que possui o consumível à disposição de todas as bases que executam manutenção de linha. 3) A empresa deverá apresentar o registro de cumprimento dessa tarefa após a sua postergação, e o registro de seu cumprimento em momento anterior à postergação, de forma a comprovar que a respectiva tarefa possuía crédito de horas disponível.	30 dias	Aberta
46	RBAC 121.362 RBAC 145.151(c) RBAC 43.13(a)	W/O 332808 referente à aeronave PR-AXW possui registro da execução da task "26-22-09-710-801-A", no dia 08/06/2018, pelo mecânico Sr. MARIO CARVALHO ROMANO, possuidor da habilitação AVI, conforme licença da ANAC, e com especialidade "AV" definida no "controle de certificações dos técnicos de manutenção da azul (F-CQM-010)". Entretanto, a instrução da tarefa define: "This maintenance technician is necessary to do this task: 2 - Powerplant and APU". Portanto, como o Sr. MARIO CARVALHO ROMANO não é habilitado em GMP ou CEL, conforme sua licença de mecânico ANAC (C.ANAC 187972), e não possui a especialidade "MP" ou "CL" no controle "F-CQM-010", a empresa deve comprovar que o executante estava qualificado conforme definido pelo dado técnico do fabricante e conforme programa de treinamento da empresa, combinado com os itens 121.362 do RBAC 121, 145.151(c) do RBAC 145, e 43.13(a) do RBAC 43.	30 dias	Aberta
47	RBAC 121.362 RBAC 145.151(c) RBAC 43.13(a)	W/O 332808 referente à aeronave PR-AXW possui registro da execução da task "29-12-00-720-801-A", no dia 08/06/2018, pelo mecânico Sr. MARIO CARVALHO ROMANO, possuidor da habilitação "AVI", conforme licença da ANAC, e com especialidade "AV" definida no "controle de certificações dos técnicos de manutenção da azul (F-CQM-010)". Entretanto, a instrução da tarefa define: "This maintenance technician is necessary to do this task: 1 - Mechanical Systems". Portanto, como o Sr. MARIO CARVALHO ROMANO não é habilitado em CEL, conforme sua licença de mecânico ANAC (C.ANAC 187972), e não possui a especialidade "CL" no controle "F-CQM-010", a empresa deve comprovar que o executante estava qualificado conforme definido pelo dado técnico do fabricante e conforme programa de treinamento da empresa, combinado com os itens 121.362 do RBAC 121, 145.151(c) do RBAC 145, e 43.13(a) do RBAC 43.	30 dias	Aberta
		W/O 332808 referente à aeronave PR-AXW possui registro da execução da task "29-33-01-710-801-A", no dia 08/06/2018, pelo mecânico Sr. MARIO CARVALHO ROMANO, possuidor da habilitação "AVI", conforme licença da ANAC, e com especialidade "AV" definida no "controle de		

48	RBAC 121.362 RBAC 145.151(c) RBAC 43.13(a)	certificações dos técnicos de manutenção da azul (F-CQM-010)". Entretanto, a instrução da tarefa define: "This maintenance technician is necessary to do this task: 1 - Mechanical Systems". Portanto, como o Sr. MARIO CARVALHO ROMANO não é habilitado em CEL, conforme sua licença de mecânico ANAC (C.ANAC 187972), e não possui a especialidade "CL" no controle "F-CQM-010", a empresa deve comprovar que o executante estava qualificado conforme definido pelo dado técnico do fabricante e conforme programa de treinamento da empresa, combinado com os itens 121.362 do RBAC 121, 145.151(c) do RBAC 145, e 43.13(a) do RBAC 43.	30 dias	Aberta
49	RBAC 121.363 RBAC 43.7 RBAC 121.369	"W/O Control Sheet" 332808 possui assinatura no campo "Maintenance" diferente da assinatura do executor da tarefa, conforme registro de execução da <i>task card</i> . Como o formulário não está previsto no MGM, assim como as suas instruções de preenchimento, a empresa deverá esclarecer essa diferença entre as assinaturas, e apresentar em seu MGM as instruções de preenchimento do formulário "W/O Control Sheet", estabelecendo as responsabilidades dos campos "Maintenance", e "DQC".	30 dias	Aberta
50	RBAC 121.362 RBAC 145.151(c) RBAC 43.13(a)	W/O 332979 referente à aeronave PR-AUE possui registro da execução da task "12-15-01-200-801-A", no dia 05/06/2018, pelo mecânico Sr. GABRIEL MACEDO SANTANA, possuidor da habilitação "GMP", conforme licença da ANAC, e com especialidade "MP" definida no "controle de certificações dos técnicos de manutenção da azul (F-CQM-010)". Entretanto, a instrução da tarefa, conforme dado do fabricante, define: "This maintenance technician is necessary to do this task: 1 - Mechanical Systems". Portanto, como o Sr. GABRIEL MACEDO SANTANA não é habilitado em CEL, conforme sua licença de mecânico ANAC (C.ANAC 248373), e não possui a especialidade "CL" no controle "F-CQM-010", a empresa deve comprovar que o executante estava qualificado conforme definido pelo dado técnico do fabricante e conforme programa de treinamento da empresa, combinado com os itens 121.362 do RBAC 121, 145.151(c) do RBAC 145, e 43.13(a) do RBAC 43.	30 dias	Aberta
51	RBAC 121.362 RBAC 43.13	W/O 332979 referente à aeronave PR-AUE possui registro da execução da task "12-15-01-200-801-A", no dia 05/06/2018, entretanto, as instruções da tarefa executada são diferentes das instruções previstas na <i>task</i> "12-15-01-200-801-A" definida pelo fabricante. Adicionalmente, essa tarefa contendo as diferenças não encontra-se aprovada no Programa de Manutenção EMB-190 da empresa, em sua Seção C.	30 dias	Aberta
52	RBAC 121.362 RBAC 43.13	W/O 332979 referente à aeronave PR-AUE possui a execução da tarefa "E19X-45EO-09222" entretanto, não foi encontrada essa tarefa nos dados técnicos do fabricante da aeronave, e a tarefa não encontra-se aprovada na Seção C do Programa de Manutenção. A empresa deverá apresentar dado técnico aceitável que suporte a execução dessa tarefa, e apresentar documento aprovado pela ANAC que autorize a execução dessa tarefa.	30 dias	Aberta
53	RBAC 121.362 RBAC 145.151(c) RBAC 43.13(a)	W/O 332979 referente à aeronave PR-AUE possui registro da execução da task "E19X-45EO-09222", no dia 05/06/2018, pelo mecânico Sr. GABRIEL MACEDO SANTANA, possuidor da habilitação "GMP", conforme licença da ANAC, e com especialidade "MP" definida no "controle de certificações dos técnicos de manutenção da azul (F-CQM-010)". Entretanto, as instruções da tarefa não possuem relação com serviços a serem executados referentes a "motor, hélice, unidade auxiliar de energia, ou qualquer equipamento ou componente relacionado a esse grupo motopropulsor". Portanto, como o Sr. GABRIEL MACEDO SANTANA não é habilitado em CEL ou AVI, conforme sua licença de mecânico ANAC (C.ANAC 248373), e não possui a especialidade "CL" ou "AV" no controle "F-CQM-010", a empresa deve comprovar que o executante estava qualificado conforme definido pelo dado técnico do	30 dias	Aberta

		fabricante e conforme programa de treinamento da empresa, combinado com os itens 121.362 do RBAC 121, 145.151(c) do RBAC 145, e 43.13(a) do RBAC 43.		
54	RBAC 121.362 RBAC 43.13	W/O 332979 referente à aeronave PR-AUE possui a execução da tarefa "EMB-31AZULTASK-08963" entretanto, não foi encontrada essa tarefa nos dados técnicos do fabricante da aeronave, e a tarefa não encontra-se aprovada na Seção C do Programa de Manutenção. A empresa deverá apresentar dado técnico aceitável que suporte a execução dessa tarefa, e apresentar documento aprovado pela ANAC que autorize a execução dessa tarefa.	30 dias	Aberta
55	RBAC 121.362 RBAC 145.151(c) RBAC 43.13(a)	W/O 332979 referente à aeronave PR-AUE possui registro da execução da task "EMB-31AZULTASK-08963", no dia 05/06/2018, pelo mecânico Sr. GABRIEL MACEDO SANTANA, possuidor da habilitação "GMP", conforme licença da ANAC, e com especialidade "MP" definida no "controle de certificações dos técnicos de manutenção da azul (F-CQM-010)". Entretanto, as instruções da tarefa não possuem relação com serviços a serem executados referentes a "motor, hélice, unidade auxiliar de energia, ou qualquer equipamento ou componente relacionado a esse grupo motopropulsor". Portanto, como o Sr. GABRIEL MACEDO SANTANA não é habilitado em CEL ou AVI, conforme sua licença de mecânico ANAC (C.ANAC 248373), e não possui a especialidade "CL" ou "AV" no controle "F-CQM-010", a empresa deve comprovar que o executante estava qualificado conforme definido pelo dado técnico do fabricante e conforme programa de treinamento da empresa, combinado com os itens 121.362 do RBAC 121, 145.151(c) do RBAC 145, e 43.13(a) do RBAC 43.	30 dias	Aberta
56	RBAC 121.362 RBAC 43.13	W/O 332979 referente à aeronave PR-AUE possui a execução da tarefa "05-00-00-SVC-A" entretanto, não foi encontrada essa tarefa nos dados técnicos do fabricante da aeronave, e a tarefa não encontra-se aprovada na Seção C do Programa de Manutenção. A empresa deverá apresentar dado técnico aceitável que suporte a execução dessa tarefa, e apresentar documento aprovado pela ANAC que autorize a execução dessa tarefa.	30 dias	Aberta
57	RBAC 121.362 RBAC 43.13	W/O 332979 referente à aeronave PR-AUE possui registro da execução da task "12-15-03-200-801-A", no dia 05/06/2018, entretanto, as instruções da tarefa executada são diferentes das instruções previstas na task "12-15-03-200-801-A" definida pelo fabricante. Adicionalmente, essa tarefa contendo as diferenças não encontra-se aprovada no Programa de Manutenção EMB-190 da empresa, em sua Seção C.	30 dias	Aberta
58	RBAC 121.628 ?IAC 3507	W/O 332987 (PR-AXD) descreve que o item "QAR" apresentava mau funcionamento, e portanto, a empresa deverá encaminhar registro da primeira comunicação da discrepância, registro da ação corretiva, e registro de que a ação corretiva foi corretamente postergada conforme item MEL aplicável.	30 dias	Aberta
59	RBAC 121.363 RBAC 121.367	W/O 332987 (PR-AXD) solicita a realização de um <i>blend out</i> para remoção de um <i>scratch</i> . Entretanto, registro informa que já havia sido realizada essa ação corretiva. Solicita-se que a empresa encaminhe o registro da ação corretiva, contendo todos os documentos associados, assim como o registro da postergação da ação de manutenção.	30 dias	Aberta
60	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Foi verificado que a W/O 333273 (PR-AUI) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "24-36-01-000-801-A" (troca de bateria), entretanto, no momento da execução da tarefa, não havia bateria PN 5912855-01 disponível em estoque na base. A tarefa não foi executada, devido à ausência do componente no estoque da base. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle de estoque, se os equipamentos, componentes e materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá apresentar o registro de cumprimento dessa tarefa após a sua postergação, e	30 dias	Aberta

		o registro de seu cumprimento em momento anterior à postergação, de forma a comprovar que a respectiva tarefa possuía crédito de horas disponível.		
61	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Foi verificado que a W/O 333490 (PR-AZB) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "NR-00002 - NAVIGATION INTEGRATED PITOT/ STATIC/ AOA SYSTEM REPLACEMENT REQUEST", entretanto, no momento da execução da tarefa, não havia o componente PN 2015G2H2-9 disponível em estoque na base. A tarefa não foi executada, devido à ausência do componente no estoque da base. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle de estoque, se os equipamentos, componentes e materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá apresentar o registro da abertura da discrepância, o registro da postergação da ação corretiva, e o registro da execução da ação corretiva após a sua postergação.	30 dias	Aberta
62	RBAC 121.363 RBAC 121.367	Task Card NR-00002 da W/O 333463 (PR-AUB) menciona vazamento de combustível pelo dreno, que posteriormente foi identificado como sendo proveniente da TBV. Entretanto, no registro realizado pelo mecânico C.ANAC 113144 não há referência a qual inspeção foi realizada, e não há referência a dado técnico utilizado. Portanto, solicitamos que a empresa encaminhe o registro de abertura da discrepância, todos os registros dos passos seguintes contendo a contagem de gotas do vazamento e seu respectivo limite conforme EMM, e finalmente o registro da ação corretiva do vazamento pela TBV.	30 dias	Aberta
63	RBAC 121.362 RBAC 43.13	W/O 333581 referente à aeronave PR-AXO possui registro das execuções das tarefas "E19X-5AZULTASK-00289", "CF34-72AZULTASK-04335", "EMB-31AZULTASK-08963", "E19X-32AZULTASK-04130", "E19X-31AZULTASK-10000", "E19X-28AZULTASK-01121", "05-00-00-COMPL-1" e "05-00-00-SVC-A". Entretanto, essas tarefas não foram encontradas nos dados técnicos do fabricante da aeronave, e as tarefas não encontram-se aprovadas na Seção C do Programa de Manutenção. A empresa deverá apresentar dado técnico aceitável que suporte a execução dessas tarefas, e apresentar documento aprovado pela ANAC que autorize a execução dessas tarefas.	30 dias	Aberta
64	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Foi verificado que a W/O 333581 (PR-AXO) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "NR-00002 - HM RADALT MISCOMPARE [FDXX] FAULT - 22110115FA2", entretanto, no momento da execução da tarefa, não havia o material PN AG723000-27 disponível em estoque na base. A tarefa não foi executada, devido à ausência do material no estoque da base. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle de estoque, se os equipamentos, componentes e materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá apresentar o registro da abertura da discrepância, o registro da postergação da ação corretiva e toda a documentação aplicável, e o registro da execução da ação corretiva após a sua postergação.	30 dias	Aberta
65	RBAC 121.362 RBAC 43.13	Task Card "E19X-5AZULTASK-00289" descreve no passo (5) uma tolerância de 30 FC para a inspeção do <i>polyurethane film</i> instalado no estabilizador vertical. A empresa deverá comprovar a aplicabilidade dessa tolerância conforme dados técnicos do fabricante.	30 dias	Aberta
66	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Foi verificado que a W/O 333627 (PR-AZE) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "NR-00001 - MLG RH ON THE AFT ROD LINKAGE WITH DEFORMATION", entretanto, no momento da execução da tarefa, não havia o equipamento PN 190-39490-901 disponível em estoque na base. A tarefa não foi executada, devido à ausência do equipamento no estoque da base. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle de estoque, se os equipamentos, componentes e materiais	30 dias	Aberta

		necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá apresentar o registro da abertura da discrepância, o registro da postergação da ação corretiva e toda a documentação aplicável, e o registro da execução da ação corretiva após a sua postergação.		
67	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Foi verificado que a W/O 333628 (PR-AZF) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "NR-00002 - AFT DRAIN MASTER WITH HOSE GREY WATER DAMAGE (...)", entretanto, no momento da execução da tarefa, não havia o componente PN 9631480-001 disponível em estoque na base. A tarefa não foi executada, devido à ausência do componente no estoque da base. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle de estoque, se os equipamentos, componentes e materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá apresentar o registro da abertura da discrepância, o registro da postergação da ação corretiva e toda a documentação aplicável, e o registro da execução da ação corretiva após a sua postergação.	30 dias	Aberta
68	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Foi verificado que a W/O 333870 (PR-AZD) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "E19X-26-15-01-920-801-A", entretanto, no momento da execução da tarefa, não havia o componente PN 473597-18 disponível em estoque na base. A tarefa não foi executada, devido à ausência do componente no estoque da base. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle de estoque, se os equipamentos, componentes e materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá apresentar o registro da abertura da discrepância, o registro da postergação da ação corretiva e toda a documentação aplicável, e o registro da execução da ação corretiva após a sua postergação.	30 dias	Aberta
69	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Foi verificado que a W/O 333870 (PR-AZD) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "NR-00006 - MCC - ENG #2 DRAIN MAST FUEL LEAK", entretanto, no momento da execução da tarefa, não haviam o componentes PN 3291680-4, e materiais AS1895-7150, AS1895-7125, e 1882M11P01 disponíveis em estoque na base. A tarefa não foi executada, devido à ausência do componente no estoque da base. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle de estoque, se os equipamentos, componentes e materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá apresentar o registro da abertura da discrepância, o registro da postergação da ação corretiva e toda a documentação aplicável, e o registro da execução da ação corretiva após a sua postergação.	30 dias	Aberta
70	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Foi verificado que a W/O 333956 (PR-AZA) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "NR-00002 - REFER T578957-1 "THE MAIN LANDING GEAR DOOR LINKAGE NOT STARDART", entretanto, no momento da execução da tarefa, não haviam a ferramenta GSE30 disponível na base. Adicionalmente, a base não dispõe de hangar, e conforme registro do mecânico, a tarefa requeria hangar para sua execução. Portanto, a tarefa não foi executada, devido à ausência da ferramenta, e devido à base não dispor de hangar, uma vez que trata-se de base capacitada apenas para manutenção de linha. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle de estoque, se os equipamentos, componentes e materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá apresentar o registro da abertura da discrepância, o escopo da tarefa NR-00002, registro da postergação da ação corretiva e toda sua documentação aplicável, e o registro da execução da ação corretiva após a sua postergação. 3) A empresa deverá	30 dias	Aberta

		apresentar procedimento em que verifica se as tarefas a serem abertas para qualquer base capacitada para manutenção de linha requerem hangar. 4) Empresa deverá comprovar que essa tarefa requerida pela WO não está na lista de capacidade da base.		
71	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Foi verificado que a W/O 333962 (PR-AZB) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "NR-00002 - REMOVE ENGINE RH (SN 994646) DUE TO REDELIVERY PR-AYD. SCHEDULE REMOVAL", entretanto, conforme registro do mecânico, a tarefa não é compatível com a base "BASE NOT COMPATIBLE". Portanto, a tarefa não foi executada devido à estrutura da base não ser compatível com a tarefa. 1) A empresa deverá apresentar o escopo da tarefa NR-00002 e o registro da execução da tarefa após a sua postergação. 2) A empresa deverá descrever em qual aspecto a tarefa não é compatível com a capacidade da base. 3) A empresa deverá apresentar procedimento em que verifica se as tarefas a serem abertas para qualquer base é compatível com a sua estrutura.	30 dias	Aberta
72	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Foi verificado que a W/O 333962 (PR-AZB) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "NR-00003 - FWD FIGHT ATTENDANT SEAT WITH BOTTOM CUSHION AND COVER CUSHION TORN.", entretanto, no momento da execução da tarefa, não havia o componente PN 41131007-549 disponível em estoque na base. A tarefa não foi executada, devido à ausência do componente no estoque da base. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle de estoque, se os equipamentos, componentes e materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá apresentar o registro da abertura da discrepância, o registro da postergação da ação corretiva e toda a documentação aplicável, e o registro da execução da ação corretiva após a sua postergação.	30 dias	Aberta
73	RBAC 121.363 RBAC 121.367	Task Card NR-00001 da W/O 334056 (PR-AUB) menciona vazamento de combustível pelo dreno, que posteriormente foi identificado como sendo proveniente da TBV. Entretanto, no registro realizado pelo mecânico C.ANAC 266517 não há referência de qual inspeção foi realizada, não há referência do dado técnico utilizado, não há registro da medição do vazamento registrado, e não há registro de que o vazamento encontrava-se dentro do limite definido no EMM. Portanto, solicitamos que a empresa encaminhe o registro de abertura da discrepância, todos os registros dos passos seguintes contendo a contagem de gotas do vazamento e seu respectivo limite conforme EMM, e finalmente o registro da ação corretiva do vazamento pela TBV.	30 dias	Aberta
74	RBAC 121.363 RBAC 121.367	Task Card NR-00002 da W/O 334056 (PR-AUB) menciona "FWD FUSELAGE ACCESS DOOR WITH DELAMINATION CAUSED BY EROSION". Entretanto, no registro realizado pelo mecânico C.ANAC 266517 não há referência de qual inspeção foi realizada, e não há referência do dado técnico utilizado. Portanto, solicitamos que a empresa encaminhe o registro de abertura da discrepância contendo a data e o número de ciclos da aeronave, todos os registros dos passos seguintes contendo as postergações referenciando o dado técnico do fabricante que permite essa postergação, e finalmente o registro da ação corretiva contendo a data e o número de ciclos da aeronave.	30 dias	Aberta
75	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Foi verificado que a W/O 334144 (PR-AZE) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "E19X-34-15-00-720-801-A - AIR DATA SYSTEM - FUNCTIONAL TEST", entretanto, no momento da execução da tarefa, não estavam disponíveis as ferramentas GSE 021 e GSE 144. Portanto, a tarefa não foi executada, devido à ausência da ferramenta. 1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle, se os equipamentos, componentes e materiais necessários para a execução das tarefas	30 dias	Aberta

	RBAC 145.109	estão presentes nas bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá comprovar, pelo controle de ferramentas, que possui a ferramenta à disposição de todas as bases que executam manutenção de linha. 3) A empresa deverá apresentar o registro de cumprimento dessa tarefa após a sua postergação, e o registro de seu cumprimento em momento anterior à postergação, de forma a comprovar que a respectiva tarefa possuía crédito de horas disponível.		
76	RBAC 121.362 RBAC 145.109	<p>Em razão da formatação de vários cartões de tarefa (task card) da Azul Linhas Aéreas não foi possível identificar se certas ações de manutenção foram executadas ou não, durante a parada da aeronave.</p> <p>Exemplos:</p> <p>a) Task Card No. E19X-26-24-01-210-802-A da aeronave de marcas PR-AUB: Na letra "A" do item nº 3 da SUBTASK 26-24-01-211-037-A existem duas ações de manutenção: * Inspeção visual do extintor de fogo portátil; * Substituição do extintor de fogo portátil caso necessário;</p> <p>No campo da subtask em questão, as duas ações de manutenção possuem o mesmo campo destinado à assinatura da execução.</p> <p>Desta forma, não foi possível identificar se o extintor de incêndio portátil foi inspecionado e estava em condições satisfatórias ou se o extintor de incêndio portátil foi substituído.</p> <p>b) Task Card E19X-26-25-01-200-801-A da aeronave de marcas PR-AUB: Na letra "A" do item nº 3 da SUBTASK 26-25-01-210-004-A existem duas ações de manutenção: * Remoção da garrafa de extinção; * Fechamento da porta de acesso após a conclusão da inspeção;</p> <p>No campo da subtask em questão, as duas ações de manutenção possuem o mesmo campo destinado à assinatura da execução.</p> <p>Desta forma, não foi possível identificar se a garrafa de extinção foi substituída ou se apenas o acesso foi fechado após uma inspeção com resultado satisfatório.</p> <p>c) Task Card E19X-27-41-01-210-801-B da aeronave de marcas PR-AUB: A SUBTASK 27-41-01-210-003-A requer a execução de três (03) ações de manutenção: * Inspeção do <i>external ball-return cover plate</i> para verificar a existência das <i>self-locking nuts</i>; * Inspeção do <i>external ball-return cover plate</i> para identificar a existência de rachaduras ou danos excessivos; * Substituição do HSTA, caso aplicável;</p> <p>No campo da subtask em questão, as três ações de manutenção possuem o mesmo campo destinado à assinatura da execução. Desta forma, não foi possível identificar as condições do HSTA eram satisfatórias ou se o HSTA foi substituído.</p>	30 dias	Aberta
77	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Não foi preenchida à tabela 601 (DPI # Visual Inspection) referente à Task Card E19X-29-11-05-200-801-A da aeronave de marcas PR-AUB .	30 dias	Aberta
78	RBAC 121.362 RBAC 145.109	Solicita-se encaminhar toda a documentação referente a substituição dos componentes da SUBTASK 32-20-00-900-003-A da Task Card No. E19X-32-20-00-200-801-A da aeronave PR-AUB (W.O. 332805)	30 dias	Aberta
79	RBAC 43.9	Foi observado nas task cards da aeronave PR-AUB que vários campos destinados a identificação do executor contendo somente a rubrica do responsável, em desacordo com o manual da empresa.	30 dias	Aberta
80	RBAC 121.362 RBAC 145.109	<p>Foi verificado que a W/O 332808 (PR-AXW) foi criada para a base SDU contendo o planejamento da execução da tarefa "E19X-12-21-01-640-801-B - Horizontal Stabilizer Trim Actuator Ballscrew - Lubricating", entretanto, no momento da execução da tarefa, não estava disponível a graxa TRIBOLUBE-64RPC. Portanto, a tarefa não foi executada, devido à ausência do produto.</p> <p>1) A empresa deve apresentar procedimento em que verifica, através de seu controle, se os equipamentos, componentes e materiais necessários para a execução das tarefas estão presentes nas</p>	30 dias	Aberta

		bases, ao se abrir uma "W/O". 2) A empresa deverá comprovar, pelo controle de consumíveis, que possui o produto à disposição de todas as bases que executam manutenção de linha. 3) A empresa deverá apresentar o registro de cumprimento dessa tarefa após a sua postergação, e o registro de seu cumprimento em momento anterior à postergação, de forma a comprovar que a respectiva tarefa possuía crédito de horas disponível..		
81	RBAC 121.709 RBAC 121.369	Não foi encontrado no MGM uma descrição do procedimento adotado pelo mecânico no momento da liberação da aeronave para voo, conforme requerido pelo item 121.709 do RBAC 121, contendo todas as verificações dispostas no subitem 121.709(2) do RBAC 121, incluindo a verificação de que "não existe qualquer condição conhecida que impeça a aeronavegabilidade do avião".	30 dias	Aberta
82	RBAC 121.363 RBAC 43.7 RBAC 121.369	Os formulários "W/O Control Sheet" apresentados pela empresa não possuem preenchimento dos dados nos campos "Total Hours" e "Total Cycles".	30 dias	Aberta

No dia 26/02/2019, a Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. encaminhou à ANAC o Formulário Operacional 123 No. MAN-127/18 (Anexo III).

O Formulário Operacional 123 tem o intuito de informar à ANAC as ações corretivas que estão sendo implementadas pelo operador em razão da identificação de não conformidades nas auditorias de fiscalização da ANAC.

A equipe da GTAR-RJ, responsável pela auditoria, analisou o Formulário Operacional 123 No. MAN-127/18 (Anexo III) e constatou que a Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. protocolou a resposta 80 (oitenta) dias após o término do prazo concedido pela ANAC, e respondeu apenas 18,64% do total de não conformidades identificadas na auditoria.

As não conformidades respondidas foram as nº 5, 6, 8, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 37.

No dia 28 de março de 2019, a GTAR-RJ concluiu a análise das respostas contidas no Formulário Operacional 123 No. MAN-127/18 (Anexo III), e informou à Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., por meio do Formulário Operacional 109 No. 2853559 (Anexo IV), o resultado da análise das não conformidades respondidas e o novo prazo para resposta das não conformidades não respondidas.

O prazo para a resposta iria até o dia 08 de abril de 2019.

Em razão da falta de reposta, no dia 24 de abril de 2019, dezesseis dias após o vencimento do último prazo concedido à Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. por meio do Formulário Operacional 109 No. 2853559 (Anexo IV), a GTAR-RJ encaminhou à Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. o Ofício nº 1242/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC (Anexo V).

O Ofício nº 1242/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC (Anexo V) concedeu à Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. um prazo, até o dia 03 de maio de 2019, para responder as não conformidades descritas no Formulário Operacional 109 No. 2853559 (Anexo IV).

Em razão da falta de reposta, no dia 10 de julho de 2019, sessenta e sete dias após o vencimento do último prazo para resposta concedido à Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. por meio do Ofício nº 1242/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC (Anexo V), a equipe responsável pela auditoria encaminhou à GTAR-RJ o Parecer No. 48/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (Anexo VI).

O Parecer No. 48/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (Anexo VI) recomendou a suspensão cautelar das operações de manutenção da base Santos Dumont da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

A GTAR-RJ encaminhou à equipe de responsável pela auditoria o Parecer No. 60/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (Anexo VII).

O Parecer No. 60/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (Anexo VII) solicitou que fosse preparada nova comunicação ao operador com a lista e a situação atualizada das não conformidades. Além disso, solicitou que a expedição fosse realizada por meio de e-mail e postal com AR, com o intuito de comprovar que o operador tomou conhecimento da solicitação de informações em razão da ação de fiscalização realizada, permitindo assim que fosse instaurado um Processo Administrativo Sancionador quanto à conduta da empresa ao não prestar informações e documentos solicitados pela autoridade aeronáutica.

Assim sendo, no dia 18 de julho de 2019, a GTAR-RJ encaminhou à Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. o Ofício nº 2335/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC (Anexo VIII).

O Ofício nº 2335/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR-ANAC (Anexo VIII) concedeu à Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. um prazo, até o dia 26 de julho de 2019, para responder as não conformidades descritas no Formulário Operacional 109 No. 2853559 (Anexo IV).

No dia 26 de julho de 2019, a Azul Linhas Aéreas protocolou na ANAC o Formulário Operacional 123 No. MAN-030/19 (Anexo IX).

O Formulário Operacional 123 No. MAN-030/19 (Anexo IX) apresentou resposta para as não conformidades nº 1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 43, ou seja, 58 (cinquenta e oito) não conformidades ainda permaneciam sem resposta, o que equivalia à 70,73% do total de não conformidades identificadas na auditoria de fiscalização.

Em razão disso, no dia 10 de julho de 2019, a equipe responsável pela auditoria encaminhou à GTAR-RJ o Parecer No. 64/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (Anexo X).

O Parecer No. 64/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (Anexo X) recomendou novamente a suspensão cautelar das operações de manutenção da base Santos Dumont da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

A GTAR-RJ encaminhou à equipe de responsável pela auditoria o Parecer No. 66/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (Anexo XI).

Com relação à conduta da empresa ao não prestar informações e documentos solicitados, o Parecer No. 66/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (Anexo XI) solicitou a instauração de um Processo Administrativo Sancionador.

Com relação a suspensão cautelar das operações de manutenção da base Santos Dumont, o

Parecer No. 66/2019/RJ/GTAR/GAEM/GGAC/SAR (Anexo XI) solicitou o encaminhamento do processo de auditoria (SEI No.00065.049675/2018-30) à GTAR-SP.

A tabela abaixo apresenta a situação atualizada das não conformidades da base Santos Dumont até o momento:

Não conformidade	FOP 109 No. 2315011 (Anexo II)	FOP 123 No. MAN-127/18 (Anexo III)	FOP 109 No. 2853559 (Anexo IV)	FOP 123 No. MAN-030/19 (Anexo IX).
1	aberta	sem resposta	aberta	Em análise
2	aberta	sem resposta	aberta	Em análise
3	aberta	sem resposta	aberta	Em análise
4	aberta	sem resposta	aberta	Em análise
5	aberta	Analisada	fechada	fechada
6	aberta	Analisada	fechada	fechada
7	aberta	sem resposta	aberta	Em análise
8	aberta	Analisada	fechada	fechada
9	aberta	sem resposta	aberta	Em análise
10	aberta	sem resposta	aberta	Em análise
11	aberta	Analisada	aberta	sem resposta
12	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
13	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
14	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
15	aberta	Analisada	aberta	Em análise
16	aberta	Analisada	aberta	Em análise
17	aberta	Analisada	aberta	Em análise
18	aberta	Analisada	aberta	Em análise
19	aberta	Analisada	aberta	Em análise
20	aberta	Analisada	aberta	Em análise
21	aberta	Analisada	aberta	Em análise
22	aberta	Analisada	aberta	Em análise
23	aberta	Analisada	aberta	Em análise
24	aberta	Analisada	aberta	Em análise
25	aberta	Analisada	aberta	Em análise
26	aberta	Analisada	aberta	Em análise
27	aberta	Analisada	aberta	Em análise
28	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
29	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
30	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
31	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
32	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
33	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
34	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
35	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
36	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
37	aberta	Analisada	fechada	fechada
38	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
39	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
40	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
41	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
42	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
43	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
44	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
45	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
46	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
47	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
48	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
49	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
50	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
51	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
52	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
53	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
54	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
55	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
56	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
57	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
58	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
59	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
60	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
61	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
62	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
63	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
64	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
65	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
66	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
67	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
68	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
69	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta

70	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
71	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
72	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
73	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
74	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
75	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
76	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
77	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
78	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
79	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
80	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
81	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta
82	aberta	sem resposta	aberta	sem resposta

Primeira interação

Não conformidades respondidas: 18

Não conformidades não respondidas: 64

Segunda interação

Não conformidades respondidas: 20

Não conformidades não respondidas: 58

Não conformidades fechadas: 4

Situação atual

Não conformidades abertas e/ou sem resposta: 78

Não conformidades fechadas: 4

Pelo exposto nesse relatório, ficou caracterizada, após a concessão de 4 (quatro) prazos, a recusa da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. em exibir, ainda que solicitadas pelos agentes da fiscalização aeronáutica, informações que evidenciem a correção ou não necessidade de correção de 58 (cinquenta e oito) de um total de 82 (oitenta e duas) não conformidades identificadas durante a auditoria de fiscalização na base Santos Dumont, realizada entre os dias 04 e 05/10/2018.

Recomenda-se, pois, a aplicação de 01 (um) auto de infração, capitulado na alínea "I" do inciso III do art. 302 da Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, para cada não conformidade não respondida pela Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., totalizando 58 (cinquenta e oito) autos de infração.

(...)

Sendo assim, deve-se reconhecer que o ato infracional, *realmente*, ocorreu, conforme bem materializado pelo agente fiscal, por ocasião da referida inspeção, materializada no Relatório de Ocorrência nº 009534/2019/SAR, de 05/08/2019 (SEI 3309983), em total dissonância com a alínea "I" do inciso III do art. 302 do CBA.

5. DAS ALEGAÇÕES DO INTERESSADO E DO ENFRENTAMENTO DOS ARGUMENTOS DE DEFESA

A empresa interessada, *devidamente notificada*, em 14/08/2019 (SEI 3475640), apresenta as suas alegações.

Pelo ofício nº 1275/2021/ASJIN-ANAC, de 11/02/2021 (SEI! 5349463), a interessada foi notificada, em 26/02/2021 (SEI! 5412551), quanto à decisão de primeira instância, oportunidade em que, em 10/03/2021 (SEI! 5458211), apresenta o seu recurso (SEI! 5458211), alegando, *entre outras coisas*, a necessidade de aplicação de uma única sanção.

Na verdade, observa-se que a empresa interessada, *tanto em defesa quanto em sede recursal*, fundamenta as suas sustentações no sentido de entender ter ocorrido um único fato gerador, *logo, segundo entende*, deve resultar em apenas um ato infracional e, *por conseguinte*, em uma única sanção administrativa de multa.

Quanto a esta alegação, este Relator tem que realizar algumas considerações, para, *ao final*, concluir o seu Voto.

Deve-se registrar que a exploração do serviço público de transporte aéreo de passageiros é de competência da UNIÃO (letra "c" do inciso XII do artigo 21 da CR/88), a qual concede, por intermédio de um contrato de concessão, às empresas ditas concessionárias, restando, assim, ao Estado o interesse de que tal prestação esteja dentro dos moldes contratados, e, principalmente, atenda ao interesse público inerente ao serviço concedido. Sob este prisma, é dever do Estado realizar um controle sobre a relação contratual, de forma que, assim, possa confirmar o atendimento público, bem como o alcance de suas metas e propósitos para aquela atividade.

Sendo assim, na medida em que a Administração Pública detém a responsabilidade sobre a prestação do serviço público tem a obrigação de fiscalizar as empresas concessionárias, restando, *então*, estas oferecerem todos os meios possíveis a este controle.

Observa-se, *por derradeiro*, que a simples solicitação de informações, esta elaborada por um agente fiscal, deve ser, *sim*, considerada como ponto importante para que a Administração possa exercer o seu poder de controle.

Neste sentido, devemos observar a tipicidade disposta no referido dispositivo legal, objeto do enquadramento da referida infração, conforme abaixo descrito, *in verbis*:

CBA

(...)

Art. 302 A multa será aplicada pela prática das seguintes infrações:

(...)

III. Infrações imputáveis às concessionárias ou permissionárias de serviços aéreos:

(...)

1) **recusar** a exibição de livro, documento ficha ou **informação sobre seus serviços**, quando solicitados pelos agentes da fiscalização aeronáutica;

(...)

(sem grifos no original)

A lei é clara quanto à obrigatoriedade da prestação de informações pelas concessionárias, desde que solicitadas pela fiscalização aeronáutica. Para que o Sistema possa funcionar a contento, não é admissível que a nossa fiscalização, representando a autoridade de aviação civil, venha ser privada da obtenção de simples informações que estejam em propriedade da empresa concessionária, *principalmente*, quando estas tais informações visem o atendimento ao usuário do serviço concedido e/ou à segurança de voo.

No caso em tela, aponto que a fiscalização, no Auto de Infração nº. 009352/2019, de 02/08/2019 (SEI! 3309709), confirma o não atendimento do requerimento formal de nossa fiscalização, apontando, *expressamente*, "[...] a recusa da [empresa] em exibir, ainda que solicitadas pelos agentes da fiscalização aeronáutica, informações que evidenciem a correção ou não necessidade de correção de 58 (cinquenta e oito) de um total de 82 (oitenta e duas) não conformidades identificadas no Formulário Operacional 109 No. 2853559 da ANAC, encaminhado à Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. no dia 29 de março de 2019".

Na verdade, a empresa concessionária de serviço público deve prestar TODAS as informações à fiscalização, salvo as protegidas por lei ou as dispensadas após motivação do interessado, em conformidade com o disposto no Enunciado nº. 07/JR/ANAC – 2009 (http://www.anac.gov.br/biblioteca/AtasJuntaRecursal/ENUNCIADO_N07_-_requerimento_de_informacoes.pdf), este aprovado pela na 24ª Sessão de Julgamento, de 25/06/2009, o qual, *apesar de já revogado*, aponta um "norte" sobre a questão de fundo, conforme se observa abaixo, *in verbis*:

ENUNCIADO Nº. 07/JR/ANAC – 2009 (já revogado)

TÍTULO: Requerimento de informação pela fiscalização.

ENUNCIADO: A pessoa, física ou jurídica, no exercício de atividade regulada por este órgão ou desde que no interesse da atividade aérea, **deverá, quando diante de requerimento da fiscalização desta ANAC, fornecer todas as informações necessárias**, salvo as protegidas por lei ou as dispensadas após motivação do interessado.

O descumprimento, nos termos e no prazo estipulados no requerimento, poderá ensejar em instauração de processo administrativo sancionador independente.

(...)

(sem grifos no original)

Sendo assim, aponto que, *tanto a legislação aeronáutica quanto o entendimento da segunda instância desta ANAC*, já se solidificou no sentido de entender ser muito importante o cumprimento da requisição de informações da nossa fiscalização, tendo em vista a necessidade de melhor proporcionar a averiguação dos fatos.

No entanto, deve-se atentar para o ato do agente regulado, o qual deverá resultar em um fato gerador, que, desde que resultante de uma inobservância da norma, possa vir, *após o devido processamento administrativo*, a resultar no sancionamento do agente infrator.

Salvo engano, no entender deste Relator, o ato infracional resultante do não oferecimento de informações adequadas ao órgão regulador, quando o regulado se encontra diante de um requerimento formal encaminhado pela fiscalização, este sendo referente a uma única informação necessária ou a mais de uma, resulta em apenas um fato gerador, cabendo, assim, uma única sanção.

No caso do requerimento de informação e/ou informações de posse do ente regulado, o número de possíveis fatos geradores, *ao meu ver*, não deve ser determinado pelo número de informações requeridas no instrumento, mas, *sim*, pelo número de requerimentos elaborados e, *formalmente*, enviados ao regulado.

No caso em tela, observa-se que o agente fiscal, no Auto de Infração nº. 009352/2019, de 02/08/2019 (SEI! 3309709), apontou, no campo "Histórico", que "[ficou] caracterizada, após a concessão de 4 (quatro) prazos, a recusa da [empresa] em exibir, ainda que solicitadas pelos agentes da fiscalização aeronáutica, informações que evidenciem a correção ou não necessidade de correção de 58 (cinquenta e oito) de um total de 82 (oitenta e duas) não conformidades identificadas no Formulário Operacional 109 No. 2853559 da ANAC, encaminhado à [empresa] no dia 29 de março de 2019". Em Relatório de Ocorrência nº 009534/2019/SAR, de 05/08/2019 (SEI 3309983), a fiscalização confirma o encaminhamento de outros requerimentos de informação anteriores, apresentando, *inclusive*, uma Tabela, na qual se observa a relação das informações, *à época*, já recebidas e das não recebidas.

Ora, a fiscalização desta ANAC deve receber todas as informações, formalmente, requeridas, as quais, *inclusive*, devem ser satisfatórias, podendo, ao fina, sustentar o processo de fiscalização a contento. *Assim*, este Relator entende que o requerimento formal da fiscalização desta ANAC, requerendo apenas uma única informação ou mais de uma, quando recusado, não satisfeito, satisfeito de forma intempestiva e/ou, *até mesmo*, quando o seu atendimento não se encontre adequado aos objetivos da ação fiscal que está sendo realizada, deverá resultar em um único fato gerador, o qual, *após o devido processo administrativo*, poderá resultar em uma sanção administrativa, *se for o caso*.

No caso em tela e no entender deste Relator, a fiscalização poderia ter autuado a empresa em cada um dos requerimentos não respondidos e/ou respondidos de forma incompleta, mas, *salvo engano*, não pelo número de informações requeridas em um único requerimento, pois, *como dito acima*, o fato gerador, este que deve ser identificado em cada ato infracional infringido pelo regulador, se caracteriza pelo único

requerimento encaminhado. Importante ressaltar que a fiscalização optou por não processar os requerimentos anteriores não respondidos, oportunidade em que, *conforme apontado pelo próprio agente fiscal*, foi concedido ao regulado "novos prazos" para a apresentação das informações requeridas, não cabendo, *agora*, o processamento destes requerimentos anteriores por este órgão julgador de segunda instância, sob pena, *do contrário*, caracterizar supressão de instância.

Sendo assim, no presente processo, este Relator, *como fundamentado acima*, identificou apenas um único fato gerador, o qual resultou em um único ato infracional, *ou seja*, este, *plenamente*, materializado quando a empresa recorrente deixou de atender ao requerimento formal de nossa fiscalização, oportunidade em que não apresentou as diversas informações requeridas e necessárias para que a fiscalização viesse a realizar as suas funções regulatórias.

6. DA DOSIMETRIA DA SANÇÃO A SER APLICADA EM DEFINITIVO

Verificada a regularidade da ação fiscal, temos que verificar a correção do valor da multa aplicada como sanção administrativa ao ato infracional imputado.

Das Condições Atenuantes:

Ressalta-se que o CBA, em seu art. 295, dispõe que a multa será imposta de acordo com a gravidade da infração. *Nesse sentido*, a *então* Resolução ANAC nº. 25/08, bem como a *hoje vigente* Resolução ANAC nº. 472, de 06/06/2018, *estabelecem providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC, respectivamente*, no *caput* do art. 22 e no *caput* do seu art. 36, aponta que na dosimetria "serão consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes".

Em decisão de primeira instância não foi reconhecida nenhuma condição atenuante (incisos do §1º do art. 36 da *hoje vigente* Resolução ANAC nº. 472/18), *in verbis*:

Resolução ANAC nº. 472/18

(...)

Seção IX - Da Gradação das Sanções

Art. 36. Na dosimetria da aplicação de sanções serão consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São circunstâncias atenuantes:

I - o reconhecimento da prática da infração;

II - a adoção voluntária de providências eficazes para evitar ou amenizar as consequências da infração antes de proferida a decisão; e

III - a inexistência de aplicação definitiva de sanções nos 12 (doze) meses anteriores à data do cometimento da infração em julgamento.

(...)

(sem grifos no original)

Quanto à circunstância atenuante prevista no inciso I do §1º do art. 36 da *hoje vigente* Resolução ANAC nº 472/18 ("reconhecimento da prática da infração"), o ente regulado deve reconhecer não só a prática do ato, mas também o fato de que essa conduta infringiu norma de competência da Autoridade de Aviação Civil, *ou seja*, o autuado deve reconhecer, *expressamente*, o cometimento da conduta infracional.

Segundo entendimento desta ASJIN, inexistente a possibilidade da concessão deste tipo de condição atenuante (inciso I), quando o interessado, *durante o processamento em seu desfavor*, apresenta argumento contraditório ao necessário "reconhecimento da prática da infração", como, *por exemplo*: (i) alegação de algum tipo de excludente de sua responsabilidade pelo cometimento do ato infracional; (ii) arguição de inexistência de razoabilidade para a manutenção da sanção aplicada; (iii) requerimento no sentido de afastar a sanção aplicada; e ou (iv) requerimento de anulação do auto de infração e, *consequentemente*, o arquivamento do processo sancionador.

Cumpra mencionar a Súmula Administrativa aprovada pela Diretoria desta Agência, conforme Decisão nº 73, de 24/05/2019, publicada na Seção 1, página 02, do D.O.U., de 30/05/2019, conforme redação abaixo, *in verbis*:

SÚMULA ADMINISTRATIVA ANAC Nº 001/2019

ENUNCIADO: A apresentação pelo autuado de argumentos contraditórios ao "reconhecimento da prática da infração" é incompatível com a aplicação da atenuante prevista no art. 22, § 1º, inciso I, da Resolução nº 25, de 25 de abril de 2008, e no art. 36, § 1º, inciso I, da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, a menos que se trate de explanação do contexto fático no qual ocorreu a infração ou de questões preliminares processuais.

No caso em tela, observa-se que a empresa interessada reconhece o cometimento do ato infracional que lhe está sendo imputado no presente processo, podendo-se, *então*, considerar que houve por parte do ente a materialização da condição atenuante prevista no inciso I do §1º do art. 22 da *então vigente* Resolução ANAC nº. 25/08.

Importante ressaltar que, *desde a sua peça de defesa* (SEI! 3440647), a empresa interessada se arvora em face do número de atos infracionais apontados no referido Auto de Infração, apontando, *expressamente*, que "[...] seria razoável a emissão de tão somente uma única multa". *No mesmo sentido e já em sede recursal*, a interessada aponta, *expressamente*, que "[...]" ainda que a ANAC entenda que a AZUL teria deixado de responder as não conformidades, jamais poderia ser atribuída uma infração para cada não atendimento do requerido".

Com relação à aplicação da condição atenuante prevista no inciso II do mesmo dispositivo, com base no fundamento de que a mesma adotou, *voluntariamente*, providências eficazes para evitar ou amenizar as consequências da infração antes de proferida a decisão, não pode prosperar. *Nesse sentido*, há o entendimento nesta ASJIN de que o simples cumprimento, *em momento posterior à autuação*, das

obrigações previstas na normatização, *por si só*, não pode ser considerado como uma providência voluntária, nem eficaz, de forma que venha, *de alguma forma*, a amenizar as consequências do ato infracional já consumado. Este tipo de condição atenuante só poderá ser aplicada no caso em que no correspondente processo sancionador constar a necessária materialização de que as ações do ente interessado tenha, *comprovadamente*, atendido a todos os requisitos da norma, *ou seja*, tenha sido de forma voluntária, não impulsionada pela autuação, e que tenha, *também*, se demonstrado eficaz quanto às consequências da infração cometida, *o que não ocorreu no caso em tela*.

Em nova consulta, esta realizada em 27/06/2021, à folha de extrato de pagamentos do SIGEC, correspondente à interessada, observa-se a presença de sanções administrativas, compreendidas dentro do prazo de um ano da aplicação da sanção objeto do presente processo (*por exemplo*, Processo nº 00065.003784/2020-25 - FG 05/08/2018 - Pgto 31/01/2021; Processo nº 00065.031871/2019-39 - FG 13/02/2019 - Pgto 29/01/2021 e Processo nº 00066.024003/2018-10 - AI nº 006168/2018 - FG 24/09/2018 - Pgto 26/04/2021). *Dessa forma*, observa-se que tal circunstância não pode ser aplicada, configurando, *no caso em tela*, a presença da condição atenuante prevista no inciso III do §1º do art. 36 da *hoje vigente* Resolução ANAC nº. 472/18.

Das Condições Agravantes:

No caso em tela, não poderemos aplicar quaisquer das condições agravantes, conforme disposto nos diversos incisos previstos no §2º do art. 36 da *hoje vigente* Resolução ANAC nº. 472/18, conforme abaixo, *in verbis*:

Resolução ANAC nº. 472/18

(...)

Seção IX - Da Gradação das Sanções

Art. 36. Na dosimetria da aplicação de sanções serão consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes.

(...)

2º São circunstâncias agravantes:

I - a reincidência;

II - a recusa em adotar medidas para reparação dos efeitos da infração;

III - a obtenção, para si ou para outrem, de vantagens resultantes da infração;

IV - a exposição ao risco da integridade física de pessoas ou da segurança de voo; e

V - a destruição de bens públicos.

§3º Quando inexistentes causas atenuantes ou agravantes ao caso ou quando elas se compensem deve ser aplicada a sanção no patamar médio da tabela anexa a esta Resolução.

§4º Ocorre reincidência quando houver o cometimento de nova infração no período de tempo igual ou inferior a 2 (dois) anos contados a partir do cometimento de infração anterior de natureza idêntica para a qual já tenha ocorrido a aplicação de sanção definitiva.

§5º A aplicação da sanção enquanto resultado do deferimento do requerimento do autuado ao critério de arbitramento será considerada como penalidade definitiva para efeitos de atenuantes e agravantes.

(...)

(sem grifos no original)

Sendo assim, deve-se apontar que não cabe a aplicação de qualquer das condições agravantes, conforme disposto nos diversos incisos previstos no §2º do art. 36 da *hoje vigente* Resolução ANAC nº. 472/18.

Observa-se, *então*, existir uma circunstância atenuante (inciso I do §1º do art. 36 da *hoje vigente* Resolução ANAC nº 472/18) e nenhuma condição agravante (incisos do §2º do art. 36 da *hoje vigente* Resolução ANAC nº. 472/18).

Destaca-se que, com base no ANEXO II, TABELA III – INFRAÇÕES IMPUTÁVEIS À CONCESSIONÁRIA OU PERMISSIONÁRIA DE SERVIÇOS AÉREOS, COD "REL", em vigor à época, o valor da sanção de multa poderia ser imputado em R\$ 2.000,00 (grau mínimo), R\$ 3.500,00 (grau médio) ou R\$ 5.000,00 (grau máximo).

Registra-se que há a presença de uma circunstância atenuante (inciso I do §1º do art. 36 da *hoje vigente* Resolução ANAC nº. 472/18) e nenhuma condição agravante (incisos do §2º do art. 36 da *hoje vigente* Resolução ANAC nº. 472/18).

Demonstra-se, *assim*, que a aplicação da penalidade ao ente interessado no feito tem base legal, afastando as alegações apresentadas, *em sede recursal*.

7. DO VOTO

Pelo exposto, voto por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, **REDUZINDO** a sanção aplicada pela autoridade competente da primeira instância administrativa, **para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, este correspondente ao *patamar mínimo* previsto para o ato infracional cometido.

É o voto deste Relator.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2021.

SÉRGIO LUÍS PEREIRA SANTOS
Especialista de Regulação em Aviação Civil
SIAPE 2438309



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIS PEREIRA SANTOS, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 23/08/2021, às 14:34, conforme horário oficial de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5877521** e o código CRC **536CD6DD**.

SEI nº 5877521



VOTO

PROCESSO: 00065.041639/2019-17

INTERESSADO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Considerando o disposto no art. 43 da Resolução ANAC nº 472, de 06 de junho de 2018, art. 13 da Instrução Normativa ANAC nº 135, de 28 de fevereiro de 2019 e art. 9º inc. II da Portaria nº 4.790/ASJIN, de 14 de abril de 2021, profiro meu voto nos seguintes termos:

- Acompanho, na íntegra, o voto relator, Voto CJIN SEI nº 5877521, por **CONHECER** e **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso, **REFORMANDO** a sanção aplicada em Primeira Instância Administrativa em desfavor de AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A., para multa no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, por *Recusar informações sobre seus serviços, quando solicitados pelos agentes da fiscalização aeronáutica*, infração capitulada na alínea "I" do inciso III do art. 302 do CBA (Lei 7.565/86).

Cássio Castro Dias da Silva

SIAPE 1467237

Presidente da Turma Recursal



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Castro Dias da Silva, Presidente de Turma**, em 24/08/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6123730** e o código CRC **FAA716B2**.

SEI nº 6123730



VOTO

PROCESSO: 00065.041639/2019-17

INTERESSADO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Considerando o disposto no art. 43 da Resolução ANAC nº 472, de 06 de junho de 2018, art. 13 da Instrução Normativa ANAC nº 135, de 28 de fevereiro de 2019 e art. 9º inc. II da Portaria nº 4.790/ASJIN, de 14 de abril de 2021, profiro meu voto nos seguintes termos:

- Acompanho, na íntegra, o voto relator, Voto CJIN SEI nº 5877521, por **CONHECER** e **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso, **REFORMANDO** a sanção aplicada em Primeira Instância Administrativa em desfavor de AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A., para multa no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, por *Recusar informações sobre seus serviços, quando solicitados pelos agentes da fiscalização aeronáutica*, infração capitulada na alínea "I" do inciso III do art. 302 do CBA (Lei 7.565/86).

Eduardo Viana
SIAPE - 1624783

Membro Julgador - Portaria ANAC nº 1381/DIRP/2016



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Viana Barbosa, Analista Administrativo**, em 24/08/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6124238** e o código CRC **E63A275F**.

SEI nº 6124238



CERTIDÃO

Brasília, 24 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

522ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

Processo: 00065.041639/2019-17

Interessado: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Auto de Infração: 009352/2019

Crédito de multa: 671.073/21-5

Membros Julgadores ASJIN:

- Cássio Castro Dias da Silva - SIAPE 1467237 - Portarias ANAC nº 751, de 07/03/2017, e nº 1.518, de 14/05/2018 - Presidente Turma Recursal.
- Eduardo Viana - SIAPE 1624783 - Portaria ANAC nº 1381/DIRP/2016 - Membro Julgador.
- Sérgio Luís Pereira Santos - SIAPE 2438309 - Portaria ANAC nº 1.921, de 21/10/2009 - Membro Relator.

1. Certifico que a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o presente processo na sessão em epígrafe, proferiu a seguinte decisão em segunda instância administrativa:
2. A ASJIN, por unanimidade, votou por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, **REDUZINDO** a sanção aplicada pela autoridade competente da primeira instância administrativa, **para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em desfavor da empresa **AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.**, como sanção administrativa, conforme alínea "1" do inciso III do art. 302 do CBA, por *Recusar a exibição de livro, documento, ficha ou informação sobre seus serviços, quando solicitados pelos agentes da fiscalização aeronáutica.*
3. Os Membros Julgadores seguiram o voto relator.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIS PEREIRA SANTOS, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 24/08/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Castro Dias da Silva, Presidente de Turma**, em 25/08/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Viana Barbosa, Analista Administrativo**, em 25/08/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6125645** e o código CRC **4CD8B11A**.

Referência: Processo nº 00065.041639/2019-17

SEI nº 6125645